Ano XX

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Nº 3511

segunda-feira
09 de Setembro
de 2013

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.506, DE 19 DE JULHO DE 2013.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2014 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal; no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; e no art. 81 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, as diretrizes orçamentárias do Município para 2014, compreendendo:

I – metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – estrutura e organização dos orçamentos;

III – diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV – diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – disposições relativas às despesas do Município, com pessoal e encargos sociais;

VI – disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII – disposições relativas à Dívida Pública Municipal;

VIII – disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;

II – de Metas Fiscais; e

III – de Riscos Fiscais.

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual – PPA – 2014/2017.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, e, no art. 81 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2014 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2014 será dada maior prioridade:

I – às políticas de inclusão social;

II – à austeridade na gestão dos recursos públicos; e

III – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável.

§ 2º A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere caput está condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Federal no 10.257/01 – Estatuto da Cidade, buscar-se-á a contribuição de toda sociedade, num processo de democracia participativa.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A Lei Orçamentária do Município de Boa Vista relativo ao exercício de 2014 deve assegurar o princípio de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:

I – o princípio da justiça social implica em assegurar, na elaboração e na execução dos orçamentos, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos do Município, bem como minimizar a exclusão social;

II – o princípio de controle social implica em assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e,

III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 6º A despesa será classificada obedecendo à seguinte estrutura, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, e com os atos dela decorrentes:

I - Classificação Institucional – cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;

II - Classificação Funcional – Programática – que compreenderá as seguintes categorias:

a) Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

c) Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pre-

tendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

d) Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

e) Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

f) Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

g) Modalidade de Aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§ 1º Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada Projeto e Atividade identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e atividades mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 7º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 8º Na elaboração da Proposta, as instituições integrantes da estrutura do Poder Executivo terão como limite de suas despesas globais a média dos gastos efetivamente realizados nos exercícios de 2012 e 2013, sem atualização monetária.

Art. 9º O Poder Executivo enviará a Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2013 para apreciação até 30 de novembro do mesmo ano.

Art. 10. O orçamento anual compreenderá:

I – o Orçamento Fiscal;

II - o Orçamento de Investimentos; e

IV – o Orçamento da Seguridade Social.

§ 1º As categorias econômicas estarão assim detalhadas:

I – despesas Correntes; e

II – despesas de Capital.

§ 2º Nos grupos de natureza da despesa será observado e seguinte detalhamento:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – inversões financeiras;

VI – amortização da dívida.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, o seguinte detalhamento:

I – transferências a instituições sem fins lucrativos;

II – transferências a instituições multigovernamentais; e

III – aplicações diretas.

§ 4º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

§ 5º O orçamento anual indicará as fontes de recursos que compõem a receita e a despesa da seguinte forma:

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Maria Teresa Saenz Surita Jucá
Vice-Prefeito
Marcelo Hipólito Moreira Neto
Chefia de Gabinete da Prefeita
Edileusa Barbosa Gomes Lóz
Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco
Controladoria Geral do Município
Larissa Fernandes Soeiro
Comissão Permanente de Licitação
Artur José Lima Cavalcante Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Marcelo de Lima Lopes
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU
Marçal Pereira Barros
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Tarciana Maria de Assis Ribeiro Xavier
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA
Aldemar Marinho de Brito
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC
Karla Andréia da Silva Pinheiro
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Gerson da Costa Moreno Júnior
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Edgard Dias Magalhães
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Rodrigo Maciel Castro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Marcio Batista Herculano - Diretor

I - 10100 – Recursos Próprios – Administração Direta;

II - 10400 – CIDE;

III - 10500 – Multas de Trânsito;

IV - 10600 – Multas por Dano ao Meio Ambiente;

V - 10700 – Receita de Honorários Advocatícios;

VI - 11000 – Recursos do SUAS;

VII -14400 – Rec. Próprios Adm. Direta – PRESSEM;

VIII - 14500 – Rec. Próprios Adm. Indireta - EMHUR;

IX - 14600 – Rec. Próprios Adm. Indireta – FETEC;

X - 18700 – Alienação de Bens (exceto Ass. Soc., Saúde e Educ.);

XI - 20200 – Convênios – Administração Direta;

XII - Operações de Crédito;

XIII - 22500 – FUNDEB;

XIV - 24200 - Convênios – Administração Indireta; e

XV - 24900 – SUS.

§ 6º As fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou nelas ser incluídas novas fontes exclusivamente por proposta da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, mediante publicação de Decreto no Diário Oficial do Município, com a devida justificativa para atender às necessidades de fontes de execução.

§ 7º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 8º A Reserva de Contingência prevista no art. 38 desta Lei será identificada pelo dígito "9", no que se refere às categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, as dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho de 2013 junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 12. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2014 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do art. 10 desta Lei, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;

II – número do precatório;

III – tipo da causa julgada;

IV – data da autuação do precatório;

V – nome do beneficiário;

VI – valor do precatório a ser pago;

VII – data do trânsito em julgado;

VIII – número da vara ou comarca de origem.

Art. 13. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

I – relato sucinto da conjuntura econômica do Município;

II – resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal;

IV – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será apresentado com a forma e o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se no que couberem as demais disposições legais.

Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inc. II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;

V – discriminação da legislação básica da receita e da despesa, referente ao Orçamento fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social todos os quadros previstos no inc. III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que couber, os quadros previstos na lei citada no § 1º.

§ 3º Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/00;

II – dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento ao art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/06;

IV – dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/00;

V – da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inc. II, § 2º, do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A Câmara Municipal não gastará mais de 70%

(setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 10 de agosto do corrente ano.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DIRETRIZES GERAIS

Art. 18. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo das Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 19. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, na Câmara de Vereadores, inclusive em meios eletrônicos de acesso público para consulta e apreciação da sociedade.

Art. 20. O Poder Executivo elaborará e publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º A Câmara Municipal de Boa Vista deverá enviar até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2014, ao Poder Executivo, a sua programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014.

Art. 21. No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação Fiscal, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 22. Verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à arrecadação das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira respectivas.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 23. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 24. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 25. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Art. 26. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 27. A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2014/2017 e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que for aprovada e sancionada para o exercício de 2014.

Parágrafo único. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade ou conclusão.

Art. 28. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e,

II – incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 29. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica ou financeiramente; e

II – clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incs. I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2014, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de crédito adicional especial.

Art. 30. As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundação e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como pelas empresas públicas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, respeitadas suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeios administrativos e operacionais, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

III – contrapartida das operações de crédito; e

IV – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino básico e à saúde.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades acima mencionadas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 31. É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não tornem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 32. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos arts. 4º, inc. I, alínea "e", e 50, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 serão realizados pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

SEÇÃO II

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 33. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus órgãos, fundação, empresa e fundos municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 34. No que se refere a vedações, o Município atenderá ao disposto nos arts. 35, 36 e 37 da Lei nº 101/00.

Art. 35. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II – o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III – as alterações tributárias.

Art. 36. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos compreendida a proveniente de transferências constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 37. O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inc. III do art. 7º da Emenda Constitucional nº 29/00 e no art. 77, inc. III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 38. A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, prevista na Proposta Orçamentária de 2014, destinada a atender aos passivos contingentes, outros riscos imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 39. A forma de utilização da reserva de contingência será estabelecida, através de decreto da Chefe do Executivo, na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 40. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida até o limite de 20% das receitas estimadas para o Orçamento de 2014, para atender a despesas não previstas, inclusive as decorrentes de calamidade pública e negociação com outros entes públicos.

SEÇÃO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 41. O Orçamento Fiscal destinará recursos, mediante projetos específicos, aos órgãos que compõem o Orçamento de Investimento.

Art. 42. O Orçamento de Investimento da EMHUR e da FETEC terá sua despesa totalizada separadamente, ficando seu programa de trabalho destacado por projeto e atividade segundo a mesma classificação funcional-programática adotada nos demais orçamentos.

Parágrafo único. As ações das funções saúde, educação e assistência social poderão também ser desempenhadas pela Fundação de Esportes, Turismo, Educação e Cultura de Boa Vista – FETEC.

Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito destinada ao financiamento de investimentos nos setores de habitação popular, educação, saúde e de infraestrutura urbana dentro da proposta orçamentária para o exercício de 2014, obedecidos os termos da Lei nº 4.320/64, as Resoluções do Senado Federal e a Legislação Federal em vigor, até o valor correspondente ao montante das despesas de capital previstas para o exercício de 2014.

SEÇÃO IV

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 44. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, atenderá ao disposto nos arts. 194 a 204 da Constituição Federal e contará com recursos provenientes:

I – das transferências do Orçamento Fiscal;

II – das contribuições sociais previstas constitucionalmente; e

III – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram esse orçamento.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 45. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, especialmente as disposições da Lei Complementar nº 101/00; da Lei Federal nº 9.717/98; e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 46. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2014, em categoria de programação específica, observado o limite do inc. III do art. 20 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 47. No exercício financeiro de 2014, em observância ao que dispõe o art. 169 da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, somente poderão ser feitas se:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes;

II – houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvada a empresa pública municipal.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à reestruturação, inclusive a extinção, de órgãos, entidades, cargos e carreiras do quadro de servidores do município de Boa Vista, assim como manter as readequações administrativas e financeiras legalmente previstas e já implementadas, ressalvada a competência do Poder Legislativo.

Art. 48. A repartição do limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida com a despesa total com pessoal, não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6 % (seis por cento) para o Legislativo.

Parágrafo único. Fica fixado em 6% (seis por cento) a repartição de receita corrente líquida que trata o caput do artigo, para o Poder Legislativo.

Art. 49. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/00 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 50. Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101/00 cumprir-se-á o disposto no art. 23 da mesma Lei.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 51. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que compreenda renúncia de receita deverá:

I – estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes;

II – atender a pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, por meio do aumento de receita, proveniente:

1. da elevação de alíquotas ;

2. da ampliação da base de cálculo; e,

3. da majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 52. Ocorrendo alterações, na Legislação Tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término do exercício, que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observados as normas previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 53. A dívida consolidada líquida do Município não excederá 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a sua receita corrente líquida e o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativa a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2014 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na Lei Orçamentária de 2014.

Art. 55. Para o efeito do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00:

I – integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as especificações nele contidas, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666/93.

Art. 56. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei.

Art. 57. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 58. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Controladoria Geral do Município.

Art. 59. A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças divulgará, no prazo máximo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades e projetos em cada unidade orçamentária contidos no Orçamento Fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 60. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 19 de julho de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

METAS FÍSICAS - LDO 2014

PROG./ AÇÕES		CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
CMBV	PROGRAMA	01	Gestão das Atividades da Câmara		
	AÇÕES	01	Administração de Recursos Humanos do Poder Legislativo	Unidade	01
		02	Apoio Administrativo	Unidade	01
		03	Ampliação e Reforma da Câmara Municipal	Prédio Ampliado	01
		04	Modernização da Câmara Municipal	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					04

GPRE	PROGRAMA	02	**Gestão das Atividades Administrativas do Gabinete - PMBV**		
	AÇÕES	05	Gestão das Atividades Adm. do Gabinete da (o) Prefeita((o)	Unidade	01
		06	Gestão de Recursos Humanos do GPRE	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**02**

GPRE	PROGRAMA	03	**Gestão das Atividades Administrativas do PROCON**		
	AÇÕES	07	Gestão das Atividades Administrativas do PROCON	Unidade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**

PGM	PROGRAMA	04	**Gestão da Procuradoria Geral do Município**		
	AÇÕES	08	Manutenção das Atividades da Procuradoria	Unidade	01
		09	Gestão de Recursos Humanos da PGM	Atividade	01
		10	Estruturação da Procuradoria Geral do Município	Unidade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**03**

SMEC	PROGRAMA	05	**Divulgação de Campanhas Educativas**		
	AÇÕES	11	Divulgação de Campanhas Educativas	Unidades	03
		12	Publicações	Unidades	03
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**02**

SMEC	PROGRAMA	06	**Gestão das Atividades da SMEC**		
	AÇÕES	14	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMEC	Atividade	01
		15	Gestão de Recursos Humanos da SMEC	Atividade	01
		16	Gestão do Conselho Municipal de Educação	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**03**

SMEC	PROGRAMA	07	**Gestão do Ensino Fundamental**		
	AÇÕES	19	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	Alunos Matriculados	29.000
		20	Construção de Bibliotecas Municipais	Bibliotecas Construídas	02
		21	Construção de Escolas - Ensino Fundamental	Escolas Construídas	05
		22	Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais	Quadras Construídas	10
		23	Manutenção do Desporto Escolar	Alunos Matriculados	29.000
		24	Promoção do Conhecimento	Pessoas Capacitadas	1.900
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**06**

SMEC	PROGRAMA	08	**Gestão do Ensino Fundamental - Educação Especial**		
	AÇÕES	25	Acessibilidade a Alunos Portadores de Necessidades Especiais	Escolas	05
		26	Construção de Salas Multifuncionais - Educação Especial	Salas de Aula Adequadas	05
		27	Desenvolvimento de Pessoas - Educação Especial	Servidores Capacitados	330
		28	Fortalecimento das Ações do Centro de Educação Especial	Veículos Adquiridos	02
		29	Manutenção e Fortalecimento da Educação Especial	Unidade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**06**

SMEC	PROGRAMA	09	**Gestão do Ensino Fundamental - Educação Indígena**		
	AÇÕES	30	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental Educação Indígena	Alunos Matriculados	780
		31	Desenvolvimento de Pessoas - Ensino Fundamental Educ. Indígena	Servidores Capacitados	50
		32	Construção de Escolas - Educação Indígena	Escolas Construídas	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**03**

SMEC	PROGRAMA	10	**Gestão da Educação Infantil**		
	AÇÕES	33	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos - Educação Infantil	Escolas Equipadas	08
		34	Assistência ao Educando - Educação Infantil	Alunos Matriculados	7.795
		35	Construção e Ampliação de Escolas - Educação Infantil	Escolas Construídas	04
		36	Desenvolvimento de Pessoas - Educação Infantil	Profissional Treinado	728

		37	Manutenção e Fortalecimento da Educação Infantil	Alunos Matriculados	7.795
		38	Reforma de Unidades Educacionais da Educação Infantil	Escolas Reformadas	04
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**06**

SMEC	**PROGRAMA**	**11**	**Administração e Manutenção da Vila Olímpica**		
	AÇÕES	39	Vila Olímpica	População Atendida	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**

FETEC	**PROGRAMA**	**12**	**Gestão das Atividades Administrativas da FETEC**		
	AÇÕES	40	Funcionamento da FETEC	Unidade	01
		41	Gestão de Recursos Humanos da FETEC	Unidade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**02**

FETEC	**PROGRAMA**	**13**	**Gestão das Ativ. Adm. do Instituto Boa Vista de Música IBVM**		
	AÇÕES	42	Gestão das Atividades Administrativas do IBVM	Atividade	01
		43	Gestão de Recursos Humanos do IBVM	Atividade	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**02**

FETEC	**PROGRAMA**	**14**	**Difusão e Promoção Cultural**		
	AÇÕES	44	Ciranda Cultural	Pessoas Beneficiadas	22
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**

FETEC	**PROGRAMA**	**15**	**Esporte e Lazer**		
	AÇÕES	45	Academia Aberta	População Atendida	2.400
		46	Bolsa Atleta	Unidades	20
		47	Centro de Iniciação Esportiva	Pessoas Atendidas	100
		48	Corrida Internacional 9 de Julho	Pessoas Beneficiadas	2.500
		49	Eventos Físicos Esportivos no Geral	Pessoas Beneficiadas	12.300
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**05**

FETEC	**PROGRAMA**	**16**	**Desenvolvimento do Turismo em Boa Vista**		
	AÇÕES	50	Promoção do Turismo em Boa Vista	Eventos	12
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**

FETEC	**PROGRAMA**	**17**	**Gestão do Fundo Municipal de Turismo**		
	AÇÕES	51	Implementação e Gestão do Fundo Municipal de Turismo	Unidade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**

FUNDEB	**PROGRAMA**	**18**	**FUNDEB - Educação Básica**		
	AÇÕES	52	FUNDEB - Educação Especial	Alunos Matriculados	400
		53	FUNDEB - Educação Infantil	Alunos Matriculados	7.795
		54	FUNDEB - Ensino Fundamental	Alunos Matriculados	14.500
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**03**

FUNDEB	**PROGRAMA**	**19**	**Formação Continuada de Professores - Ensino Fundamental**		
	AÇÕES	55	Formação Continuada de Professores - Ensino Fundamental das Escolas Urbanas, Rurais e Indígenas	Professores Capacitados	634
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**

FUNDEB	**PROGRAMA**	**20**	**Formação Continuada de Professores - Educação Infantil**		
	AÇÕES	56	Formação Continuada de Professores - Educação Infantil - Escolas da Zona Urbana, Rural e Indígena	Professores Capacitados	500
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**

FUNDEB	PROGRAMA	21	**Formação Continuada de Professores - Educação Especial**		
	AÇÕES	57	Formação Continuada de Professores da Educação Especial das Escolas Urbanas, Rurais e Indígenas	Professores Capacitados	500
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**

SMOU	PROGRAMA	22	**Gestão das Atividades da SMOU**		
	AÇÕES	58	Gestão das Atividades da SMOU	Secretaria Mantida	01
		59	Gestão de Recursos Humanos da SMOU	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**02**

SMOU	PROGRAMA	23	**Manutenção de Veículos, Máquinas e Tratores**		
	AÇÕES	60	Manutenção de Veículos, Máquinas e Tratores	Veículos Adquiridos	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**

SMOU	PROGRAMA	24	**Modernização das Instalações e Logradouros Municipais**		
	AÇÕES	61	Abertura, Ampliação e Recuperação de Logradouros	Etapa	01
		62	Complementação do Projeto Orla	Etapa	02
		63	Construção do Teatro Municipal	Etapa	03
		64	Construção e Reforma dos Mercados Municipais	Etapa	04
		65	Construção, Ampliação e Reforma dos Espaços Culturais	Etapa	01
		66	Construção, Manutenção e Reforma de Instalações Públicas	Etapa	06
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**06**

SMOU	PROGRAMA	25	**Fortalecimento e Ampliação da Infraestrutura Municipal**		
	AÇÕES	67	Ampliação, Conservação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	Etapa	01
		68	Complementação do Contorno Oeste	Etapa	01
		69	Construção e Manutenção de Pontes	Etapa	01
		70	Construção e Recuperação de Abrigos e Estações Urbanas	Etapa	01
		71	Construção e Recuperação de Calçadas, Sarjetas e Meios Fios	Etapa	01
		72	Elaboração de Projetos de Infraestrutura de Drenagem, Pavimentação, Urbanismo, Paisagismo e Serviços de Consultoria Técnica	Projeto	01
		73	Estruturação da Patrulha Mecanizada	Equip. e Mat. Adquirido	01
		74	Recapeamento e Manutenção de Vias Públicas	Etapa	01
		75	Recuperação e Abertura de Vicinais	Etapa	01
		76	Revitalização da Avenida Jaime Brasil	Etapa	01
		77	Revitalização dos Bairros do Município de Boa Vista	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**11**

SMOU	PROGRAMA	26	**Implantação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC**		
	AÇÕES	78	Construção, Ordenamento e Recuperação de Áreas Habitacionais	Etapa	01
		79	Melhoria das Vias Públicas de Boa Vista	Etapa	01
		80	Saneamento: Fortalecimento, Ampliação e Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**03**

SMOU	PROGRAMA	27	**Fort.e Ampl.do Dist. Mun.de Indúst.e Serv.p/ Peq. e Med. Emp**		
	AÇÕES	81	Construção do Distrito Municipal de Industrialização e Serviços para Pequenas e Médias Empresas	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**

SMOU	PROGRAMA	28	**Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana**		
	AÇÕES	82	Ampliação e Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	Etapa	01
		83	Manutenção de Microdrenagem	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**02**

SMOU	PROGRAMA	29	**Construção, Ordenamento e Recuperação de Áreas Habitacionais**		
	AÇÕES	84	Construção de Unidades Habitacionais para Pessoas de Baixa Renda	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**

SMOU	PROGRAMA	30	**Construção de Módulos Sanitários**		
	AÇÕES	85	Construção de Módulos Sanitários Domésticos	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**

SMOU	PROGRAMA	31	**Implantação da Rede de Esgotamento Sanitário**		
	AÇÕES	86	Ampliação e Manutenção da Rede de Esgotamento Sanitário	Etapa	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**

EMHUR	PROGRAMA	32	**Mobilidade Urbana**		
	AÇÕES	87	Gestão e Fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano	Unidade	930
		88	Implantação do Plano de Mobilidade Urbana	Plano	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**02**

EMHUR	PROGRAMA	33	**Gestão Administrativa e Manutenção da EMHUR**		
	AÇÕES	89	Manutenção da EMHUR	Atividade	01
		90	Gestão de Recursos Humanos da EMHUR	Unidade	103
		91	Aquisição de Veículos	Veículos	06
		92	Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista	Conselho	01
		93	Desenvolvimento de Pessoas	Cursos realizados	300
		94	Modernização Administrativa	Mat.Perm.Adquirido	103
		95	Realização de Concurso Público	Projeto	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**07**

AÇÕES	PROGRAMA	34	**Construção e Manutenção das instalações da EMHUR**		
	AÇÕES	96	Construção e Manutenção das Instalações da EMHUR	Prédio Construído	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**

EMHUR	PROGRAMA	35	**Titularidade e Regularização Fundiária**		
	AÇÕES	97	Titularidade e Regularização Fundiária	Loteamentos regularizados	5000
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**

EMHUR	PROGRAMA	36	**Habitação de Interesse Social**		
	AÇÕES	98	Habitação de Interesse Social	Casas Construídas	1250
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**

EMHUR	PROGRAMA	37	**Moradia Digna**		
	AÇÕES	99	Moradia Digna	Casas Construídas	100
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**

SMSA	PROGRAMA	38	**Gestão das Atividades Administrativas da SMSA**		
	AÇÕES	100	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades que Compõem o Sistema Único de Saúde	Unid. Construída	21
		101	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde	Atividade	41
		102	Implementação das Ações de Planejamento, Monitoramento, Avaliação e Auditoria do SUS	Profissionais Capacitados	25
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**03**

SMSA	PROGRAMA	39	**Fundo Municipal de Saúde - FMS**		
	AÇÕES	103	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**

SMSA	PROGRAMA	40	**Gestão do Trabalho e Educação Permanente**		
	AÇÕES	104	Implementação da Gestão de Recursos Humanos em Saúde	Serv. Capacitados	2.930
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**

SMSA	PROGRAMA	41	**Gestão do Conselho Municipal de Saúde**		
	AÇÕES	105	Realização de Ações de Controle Social no Município de Boa Vista	Atividade	20
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**

SMSA	PROGRAMA	42	**Gestão da Atenção Básica**		
	AÇÕES	106	Gestão da Estratégia Saúde da Família - PROESF	Programa	01
		107	Gestão de Insumos e Equipamentos da Atenção Básica	Atividade	01
		108	Gestão de Recursos Humanos da Atenção Básica	Servidores Capacitados	1.098
		109	Gestão de Saúde Bucal - Expansão do Programa Brasil Sorridente	População Atendida	1
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**04**

SMSA	PROGRAMA	43	**Gestão da Assist.Hospit.e Ambul.de Média e Alta Complexidade**		
	AÇÕES	110	Apoiar e Oferecer Assistência a Paciente e Acompanhante Encaminhados para Tratamento Fora de Domicílios - TFD	Pessoas Atendidas	86.244
		111	Credenciamento de Entidades Privadas e Filantrópicas	Atividades	10
		112	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Equip. Adquiridos	20
		113	Manutenção de Equipamentos Médicos Hospitalares	Atividades	05
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**04**

SMSA	PROGRAMA	44	**Gestão das Atividades do SAMU**		
	AÇÕES	114	Contratação de Pessoal, Encargos Sociais e Capacitação dos Profissionais que Atuam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Profissional Treinado	109
		115	Manutenção e Revitalização dos Serviços Prestados pelo Atendimento Móvel às Urgências e Emergências	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**02**

SMSA	PROGRAMA	45	**Gestão de Assistência Farmacêutica**		
	AÇÕES	116	Expansão dos Serviços do Programa Farmácia Popular	Unid. De Saúde	02
		117	Manutenção e Melhoria dos Serviços de Assistência Farmacêutica no Âmbito da Atenção Básica e Especializada e da Vigilância em Saúde do Município	Unid. De Saúde	38
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**02**

SMSA	PROGRAMA	46	**Gestão da Vigilância em Saúde**		
	AÇÕES	118	Fortalecimento das Ações de Promoção da Saúde das Doenças Crônicas Não Transmissíveis	Pessoas atendidas	11.392
		119	Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde da Dengue	Atividades	548.563
		120	Gestão de Insumos e Equipamentos para Vigilância Epidemiológica	Equipamentos	256.789
		121	Gestão de Insumos e Equipamentos para Vigilância Sanitária e Ambiental	Equipamentos	5.429
		122	Gestão de Insumos para Vigilância em Saúde	Unidades	04
		123	Gestão de Recursos Humanos para Vigilância Epidemiológica	Unidades	364

		124	Implementação do Plano de Eliminação da Hanseníase e Enfrentamento das Geohelmintíase e Tracoma	Pessoas atendidas	6.826
		125	Manutenção do Quadro de Recursos Humanos da Vigilância Sanitária e Ambiental	Servidores Capacitados	50
		127	Vigilância de Estabelecimentos e Setores Sujeitos a Ação de Vigilância Sanitária e Ambiental	Unidades	8.734
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**09**

SMAG	**PROGRAMA**	**47**	**Gestão Administrativa da SMAG**		
	AÇÕES	128	Manutenção das Atividades da SMAG	Atividade	01
		129	Gestão de Recursos Humanos da SMAG	Atividade	01
		130	Desenvolvimento de Pessoa	Servidores Capacitados	1.000
		131	Manutenção das Atividades da EMAP	Atividade	01
		132	Realização de Concurso Público	Vagas	750
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**05**

SMAG	**PROGRAMA**	**48**	**Apoio aos Mercados Municipais de Boa Vista**		
	AÇÕES	133	Gestão das Atividades dos Mercados Municipais	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**

SMAG	**PROGRAMA**	**49**	**Apoio aos Terminais de Boa Vista**		
	AÇÕES	134	Manutenção dos Terminais de Boa Vista	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**

PRESSEM	**PROGRAMA**	**50**	**Gestão das Atividades Administrativas do PRESSEM**		
	AÇÕES	135	Gestão das Atividades Administrativas do PRESSEM	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**

PRESSEM	**PROGRAMA**	**51**	**Regime Próprio de Previdência dos Servidores Estatutários**		
	AÇÕES	136	Encargos com Inativos e Pensionistas	Pessoas Beneficiadas	383
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**

SMGA	**PROGRAMA**	**52**	**Gestão das Atividades Administrativas da SMGA**		
	AÇÕES	137	Manutenção das Atividades Administrativas	Atividade	01
		138	Gestão de Recursos Humanos da SMGA	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**02**

SMGA	**PROGRAMA**	**53**	**Desenvolvimento de Tecnologias nas Comunidades Indígenas**		
	AÇÕES	139	Assistência Técnica e Extensão Rural nas Comunidades Indígenas	Comunidades Atendidas	15
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**

SMGA	**PROGRAMA**	**54**	**Serviços Urbanos da Cidade de Boa Vista**		
	AÇÕES	140	Aquisição de Sanitários Químicos	Unidades	15
		141	Aquisição de Veículos e Equipamentos Pesados	Unidades	02
		142	Limpeza Urbana	Toneladas	420.000
		143	Manutenção do Cemitério	Atividade	01
		144	Urbanização e Paisagismo da Cidade de Boa Vista	M²	29.079.593
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**05**

SMGA	**PROGRAMA**	**57**	**Modernização dos Processos de Fiscalização e Licenciamento**		
	AÇÕES	147	Banco de Dados Ambientais	Etapa	01
		148	Fortalecimento e Infraestrutura de Apoio à Fiscalização	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**02**

SMGA	PROGRAMA	58	**Promoção e Defesa do Meio Ambiente**		
	AÇÕES	149	Educação Ambiental	Unidades	43.100
		150	Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente	Projetos Implantados	10
		151	Incentivo à Coleta Seletiva e Reciclagem	Unidades	4.000
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**03**

SMGA	PROGRAMA	59	**Recuperação de Áreas Degradadas no Município de Boa Vista**		
	AÇÕES	152	Manutenção do Horto Municipal de Boa Vista	Percentagem	50%
		153	Monitoramento da Qualidade da Água	Unidades	07
		154	Montagem de Infraestrutura para Geoprocessamento	Etapa	01
		155	Recuperação das Áreas Degradadas de Vegetação Ciliar	M²	17.500
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**05**

SMGA	PROGRAMA	60	**Manutenção e Implementação do Bosque dos Papagaios**		
	AÇÕES	156	Estruturação do Parque Ecológico Bosque dos Papagaios	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**

SMGA	PROGRAMA	61	**Apoio a Produção Agropecuária Urbana e Rural**		
	AÇÕES	157	Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura	Etapa	01
		158	Capacitação em Tecnologias Agropecuárias	Cursos Realizados	06
		159	Manutenção das Atividades da Unidade de Processamento de Carne de Suínos Ovinos e Caprinos - Abatedouro	Atividade	01
		160	Manutenção das Atividades do Departamento de Apoio à Produção - DAP	Atividade	01
		161	Manutenção e Implementação do Centro de Difusão Tecnológica	Atividade	01
		162	Mecanização do Solo para Plantio	Hectares	300
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**06**

SMGA	PROGRAMA	62	**Segurança Alimentar e Abastecimento Local**		
	AÇÕES	163	Apoio ao Desenvolvimento das Comunidades Indígenas	Comunidades Atendidas	15
		164	Apoio ao Desenvolvimento da Produção Vegetal	Famílias Beneficiadas	50
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**02**

SMGA	PROGRAMA	63	**Abastecimento Agroalimentar**		
	AÇÕES	165	Manutenção das Atividades da Central de Abastecimento de Produtos Agroflorestais e Extrativistas de Boa Vista - RR	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**

CGM	PROGRAMA	64	**Gestão das Atividades Administrativas da Controladoria**		
	AÇÕES	166	Manter o Desenvolvimento das Atividades da Controladoria	Unidade	01
		167	Gestão de Recursos Humanos da CGM	Atividade	01
		168	Aquisição de Veículo	Veículo Adquirido	01
		169	Capacitação de Servidores	Servidores Capacitados	17
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**04**

SEMUC	PROGRAMA	65	**Gestão das Atividades da Sec. Mun. de Comunicação Social**		
	AÇÕES	170	Gestão da Secretaria Municipal de Comunicação Social	Secretaria Mantida	01
		171	Gestão de Recursos Humanos da SEMUC	Atividade	01
		172	Gestão de Comunicação Integrada	Publicidades Realizadas	10
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**03**

SMST	PROGRAMA	66	**Apoio à Guarda Municipal**		
	AÇÕES	173	Aquisição de Armas Letais e Não Letais	Unidades	30
		174	Aquisição de Veículos para a Guarda Municipal	Veículos Adquiridos	12
		175	Gestão de Atividades da Guarda Municipal	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**03**

SMST	PROGRAMA	67	**Apoio á SMST**		
	AÇÕES	176	Gestão das Atividades da SMST	Atividade	01
		177	Gestão de Recursos Humanos da SMST	Atividade	01
		178	Capacitação e Treinamento de Pessoal	Pessoas Capacitadas	75
		179	Ampliação e Manutenção do Sistema de Comunicação	Sistemas	30
		180	Segurança Comunitária e Direitos Humanos	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**05**

SMST	PROGRAMA	68	**Modernização do Sistema de Informação**		
	AÇÕES	181	Implantação e Manutenção Sistema de Informação da SMTRAN	Sist. Amp. e Modernizado	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**

SMST	PROGRAMA	69	**Mobilidade Urbana**		
	AÇÕES	182	Ampliação de Frota de Apoio a Fiscalização	Fiscalização Realizada	20
		183	Ampliação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical	Sist. De Transm. Mantido	01
		184	Construção de Ciclovias	Unidade Construída	01
		185	Gestão das Atividades da SMTRAN	Atividade	01
		186	Implantação e Manutenção de Sinalização Semafórica	Sistemas	20
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**05**

SMST	PROGRAMA	70	**Fiscalização Eletrônica**		
	AÇÕES	187	Implantação, Locação e Manutenção de Equipamentos de Vídeo Monitoramento.	Unidades	30
		188	Locação de Equipamentos Eletrônicos de Fiscalização	Equipamentos	20
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**02**

SMST	PROGRAMA	71	**Educação para o Trânsito**		
	AÇÕES	189	Ampliação e Manutenção de Portais Eletrônicos	Sist. De Transm. Mantida	01
		190	Campanhas Educativas	Campanhas Realizadas	08
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**02**

SEPF	PROGRAMA	72	**Gestão das Atividades da SEPF**		
	AÇÕES	191	Manutenção das Atividades Administrativas da SEPF	Secretaria mantida	01
		192	Gestão de Recursos Humanos da SEPF	Atividade	01
		193	Contrapartida de Convênio	Unidade	01
		194	Encargos da Dívida do Município	Atividade	01
		195	Encargos Gerais do Município	Atividade	01
		196	Implantação do Plano Diretor e Projetos Urbanísticos	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**06**

SEPF	PROGRAMA	73	**Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal**		
	AÇÕES	197	Modernização da Gestão Fiscal	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**

SEPF	PROGRAMA	74	Recadastramento Imobiliário		
	AÇÕES	198	Recadastramento do Município de Boa Vista	Unidades	94.924
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SEPF	PROGRAMA	75	Gestão da Tecnologia da Informação		
	AÇÕES	199	Manutenção do Parque Tecnológico	Atividades	01
		200	Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação	Atividades	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02

SEMGES	PROGRAMA	76	Gestão da SEMGES		
	AÇÕES	201	Gestão das Atividades Administrativas da SEMGES	Atividade	01
		202	Gestão de Recursos Humanos da SEMGES	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02

SEMGES	PROGRAMA	77	Gestão dos Conselhos		
	AÇÕES	203	Gestão do Conselho Municipal da Mulher	Conselho	01
		204	Gestão do Conselho Municipal de Assistência Social	Conselho	01
		205	Gestão do Conselho Municipal do Idoso	Conselho	01
		206	Gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Conselho	01
		207	Gestão do Conselho Municipal Sobre Drogas	Conselho	01
		208	Gestão do Conselho Tutelar de direitos da Criança e do Adolescente	Conselho	03
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					06

SEMGES	PROGRAMA	78	Proteção Social Básica		
	AÇÕES	209	Gestão das Equipes Volantes	Famílias	3.000
		210	Gestão de Benefícios Eventuais	Famílias beneficiadas	3.650
		211	Gestão de Corais	Jovens Atendidos	200
		212	Gestão do Programa Bolsa Família/Cadastro Único para Programas Sociais	Bolsas Concedidas	24.000
		213	Gestão dos CRAS e da Rede Socioassistencial	Famílias	7.000
		214	Oficina da Cidadania	Pessoas Beneficiadas	50
		215	Programa Guarda Mirim	Jovens Atendidos	200
		216	Programa Menino do Dedo Verde	Jovens Atendidos	200
		217	Projeto Cidadão	Pessoas Beneficiadas	50
		218	Projeto Valorizando a Vida	Famílias	50
		219	Projovem Adolescente	Jovens Atendidos	400
		220	Projovem Trabalhador	Jovens Atendidos	500
		221	Proteção Social a Pessoa Idosa/Cabelos de Prata	Pessoas Atendidas	600
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					13

SEMGES	PROGRAMA	79	Proteção Social Especial de Média Complexidade		
	AÇÕES	222	Acolhimento Social de Moradores de Rua	Famílias	50
		223	Gestão CREAS POP	Famílias	50
		224	Gestão do CREAS	Famílias	4.000
		225	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Crianças Atendidas	1.670
		226	Projeto Crescer	Jovens Atendidos	1.000
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05

SEMGES	PROGRAMA	80	Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
	AÇÕES	227	Abrigo Infantil - Condomínio Pedra Pintada	Crianças Atendidas	190
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

SEMGES	PROGRAMA	81	**Gestão de Apoio ao Trabalhador**		
	AÇÕES	228	Agência de Crédito Popular	Empreendedor Assistido	100
		229	Anná' Eese' Rú	Pessoas Capacitadas	225
		230	Apoio ao Trabalhador	Pessoas Atendidas	300
		231	Comissão Municipal de Emprego	Comissão	01
		232	Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS	Pessoas Atendidas	1.500
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**05**

SEMGES	PROGRAMA	82	**Segurança Alimentar e Nutricional**		
	AÇÕES	233	Restaurantes Populares	Pessoas Beneficiadas	506
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**

SEMGES	PROGRAMA	83	**Tecnologia da Informação**		
	AÇÕES	234	Gestão dos CRAS e da Rede Socioassistencial	Pessoas Beneficiadas	28.868
		235	Visão Georreferenciada dos Programas Sociais - VIGEO	Unidades	10.000
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**02**

SEMGES	PROGRAMA	84	**Fundos Especiais**		
	AÇÕES	236	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	Projetos Implantados	4
		237	Fundo Municipal do Idoso	Projetos Implantados	02
		238	Fundo Municipal Sobre Drogas	Projetos Implantados	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**03**

GVPRE	PROGRAMA	85	**Gestão das Atividades Adm. do Gab. do Vice Prefeito (a)**		
	AÇÕES	239	Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Vice Prefeito (a)	Unidade	01
		240	Gestão de Recursos Humanos do GVPRE	Atividade	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**02**

GVPRE	PROGRAMA	86	**Gestão da Zona de Processamento de Exportação de Boa Vista**		
	AÇÕES	241	Implantação da Zona de Processamento de Exportação	Etapas	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**

GVPRE	PROGRAMA	87	**Desenvolvimento Regional Sustentável de Boa Vista**		
	AÇÕES	242	Promoção e Implementação do Desenvolvimento Sustentável	Plano	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**

GVPRE	PROGRAMA	88	**Gestão de Políticas Públicas**		
	AÇÕES	243	Fomentar a Internacionalização do Município de Boa Vista	Unidades	16
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					**01**

Total de Programas: 88
Total de Ações: 243

Boa Vista – RR, 19 de julho de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS
2014

META FISCAL MONTANTE DA DÍVIDA

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) **R$ Em Mil**

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**43.300**	45.682	48.423	51.086	53.998
DEDUÇÕES (II)	**159.526**	168.300	178.398	188.210	198.937
Ativo Disponível	80.260	84.674	89.755	94.691	100.089
Haveres Financeiros	118.524,58	125.043	132.546	139.836	147.807
(-) Restos a Pagar Processados	(39.259)	(41.418)	(43.903)	(46.318)	(48.958)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	**(116.225)**	**(122.618)**	**(129.975)**	**(137.124)**	**(144.940)**

Fonte: Sistema Gestor PMBV / RREO
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013).

Boa Vista, 19 de julho de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO
DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS
2014

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

AMF – Demonstrativo II (LRF, art. 4o, § 1o) **R$ Em Mil**

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**41.437**	**43.716**	**46.339**	**48.888**	**51.674**
DEDUÇÕES (II)	**154.267**	**162.752**	**172.517**	**182.005**	**192.379**
Disponibilidade de caixa bruta	67.855	71.587	75.882	80.056	84.619
Demais haveres financeiros	124.777	131.639	139.538	147.212	155.604
(-) Restos a Pagar Processados	38.365	40.475	42.903	45.263	47.843
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	**(112.830)**	**(119.035)**	**(126.178)**	**(133.117)**	**(140.705)**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES **(IV)**	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS **(V)**	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	**(112.830)**	**(119.035)**	**(126.178)**	**(133.117)**	**(140.705)**
RESULTADO NOMINAL	**(b - a *)**	**(c - b)**	**(d - c)**	**(e - d)**	**(f - e)**
VALOR	**(20.202)**	**(6.206)**	**(7.142)**	**(6.940)**	**(7.588)**

Fonte: Sistema Gestor PMBV / RREO
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013).
** Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro anterior ao exercício de 2012.*

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIAVEIS	2013	2014	2015	2016
PIB real (crescimento % anual)	5,5	6,0	5,5	5,7
Taxa Câmbio (R$/US$ - média)	1,84	1,87	1,88	1,84
IPCA % a.a. acumulado	4,5	4,5	4,5	4,5
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	4.842.000	4.467.000	3.594.000	4.676.000

Fonte: Lei n.º 12.708, de agosto de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 da União e Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento de Roraima Produto Interno Bruto Estadual e Municipal - 8ª edição.

Boa Vista, 19 de julho de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS
2014

RESULTADO PRIMÁRIO

AMF – Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÕES	REALIZADO	PROJETADO			
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	**470.076.263,00**	**495.930.457,47**	**525.686.284,91**	**554.599.030,58**	**586.211.175,33**
Receita tributária	75.643.591,04	79.803.988,55	84.592.227,86	89.244.800,39	94.331.754,01
Receitas de contribuições	46.723.044,98	49.292.812,45	52.250.381,20	55.124.152,17	58.266.228,84
Receita patrimonial líquida	12.447.300,49	13.131.902,02	13.919.816,14	14.685.406,03	15.522.474,17
Receita patrimonial	43.259.301,55	45.638.563,14	48.376.876,92	51.037.605,15	53.946.748,65
( ) Aplicações financeiras	30.812.001,06	32.506.661,12	34.457.060,79	36.352.199,13	38.424.274,48
Receita Industrial	9.300,00	9.811,50	10.400,19	10.972,20	11.597,62
Receitas de serviços	47.598,19	50.216,09	53.229,06	56.156,65	59.357,58
Transferências correntes	327.658.428,31	345.679.641,87	366.420.420,38	386.573.543,50	408.608.235,48
Outras Transferências correntes	7.603.898,18	8.022.112,58	8.463.328,77	8.928.811,85	9.419.896,51
Outras receitas correntes	7.546.999,99	7.962.084,99	8.439.810,09	8.903.999,64	9.411.527,62
Receita intra orçamentárias correntes	19.329.659,51	20.392.790,78	21.616.358,23	22.805.257,93	24.105.157,63
( ) Dedução das transferências correntes	(44.722.579,83)	(47.182.321,72)	(50.013.261,02)	(52.763.990,38)	(55.771.537,83)
( ) Dedução das receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**50.447.507,88**	**53.222.120,81**	**56.415.448,06**	**59.518.297,71**	**62.910.840,67**
Operações de créditos (III)	0,00	-	-	-	-
Amortização de empréstimos (IV)	0,00	-	-	-	0,00
Alienação de ativos (V)	847.497,72	894.110,09	947.756,70	999.883,32	1.056.876,67
Transferências de capital	49.600.010,16	52.328.010,72	55.467.691,36	58.518.414,39	61.853.964,01
convênios	49.585.339,96	52.312.533,66	55.451.285,68	58.501.106,39	-
outras transferências de capital	14.670,20	15.477,06	16.405,68	17.308,00	
RECEITA PRIMÁRIAS DE CAPITAL(VI) = (II -III - IV - V)	**49.600.010,16**	**52.328.010,72**	**55.467.691,36**	**58.518.414,39**	**61.853.964,01**
RECEITA TOTAL	**495.130.850,56**	**522.363.047,34**	**582.101.732,98**	**614.117.328,29**	**649.122.016,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS(VII) = (I + VI)	**519.676.273,16**	**548.258.468,18**	**581.153.976,27**	**613.117.444,97**	**648.065.139,33**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**375.263.947,06**	**395.903.464,15**	**419.657.672,00**	**442.738.843,96**	**467.974.958,06**
Pessoal e encargos sociais	267.089.912,01	281.779.857,17	298.686.648,60	315.114.414,27	333.075.935,89
Juros e encargos da dívida (IX)	2.755.537,40	2.907.091,96	3.081.517,47	3.251.000,94	3.436.307,99
Outras despesas correntes	105.418.497,65	111.216.515,02	117.889.505,92	124.373.428,75	131.462.714,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**372.508.409,66**	**392.996.372,19**	**416.576.154,52**	**439.487.843,02**	**464.538.650,07**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**47.425.193,29**	**50.033.578,92**	**53.035.593,66**	**55.952.551,31**	**59.141.846,73**
Investimentos	33.051.053,55	34.868.861,50	36.960.993,18	38.993.847,81	41.216.497,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de títulos de capital (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (XIV)	14.374.139,74	15.164.717,43	16.074.600,47	16.958.703,50	17.925.349,60
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV = XI - XII - XIII - XIV)	**33.051.053,55**	**34.868.861,50**	**36.960.993,18**	**38.993.847,81**	**41.216.497,14**
Reserva de contigência (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	**405.559.463,21**	**427.865.233,69**	**453.537.147,71**	**478.481.690,83**	**505.755.147,21**
RESULTADO PRIMÁRIO (XXI) = (VII - XX)	**114.116.809,95**	**120.393.234,50**	**127.616.828,57**	**134.635.754,14**	**142.309.992,12**

Fonte: Sistema Gestor PMBV / RREO - Demonstrativo do Resultado Primário-2012
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013).

Nota Técnica:
O Cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e à Metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio da Portaria STN Nº 407, de 20 de junho de 2011 válido para o exercício de 2012 relativas às Normas de Contabilidade Pública.

Boa Vista, 19 de julho de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2014

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

Fonte:SEPF / Sistema Gestor PMBV
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013).

Boa Vista, 19 de julho de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) **R$ Em Mil**

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b)	% PIB (c) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (d)	Valor Constante (e)	% PIB (f) = (d / PIB) x 100	Valor Corrente (g)	Valor Constante (h)	% PIB (i) = (g / PIB) x 100
Receita Total	616.559	590.008	13,80	650.470	595.654	14,56	687.546	602.494	19,13
Receitas Primárias (I)	581.154	556.128	13,01	613.117	561.450	13,73	648.065	567.897	18,03
Despesas Total	472.693	452.338	9,76	498.691	456.667	11,16	527.117	461.911	14,67
Despesas Primárias (II)	453.537	434.007	9,37	478.482	438.160	10,71	505.755	443.192	14,07
Resultado Primário (I - II)	127.617	122.121	2,64	134.636	123.290	3,01	142.310	124.706	3,96
Resultado Nominal	(22.592)	(21.619)	(0,47)	(23.834)	(21.826)	(0,53)	(25.193)	(22.077)	(0,70)
Dívida Pública Consolidada	46.339	44.344	0,96	48.888	44.768	1,09	51.674	45.282	1,44
Dívida Consolidada Líquida	(129.975)	(124.378)	(2,68)	(137.124)	(125.568)	(3,07)	(144.940)	(127.010)	(4,03)

Fonte: SEPF / SPO
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013).

Boa Vista, 19 de julho de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZESORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2014

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2012	% PIB	II - Metas Realizadas em 2012	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor	%
I - Receita Total	583.621	13,817	551.336	13,052	(32.285)	(0,764)
II - Receitas Primárias (I)	573.000	13,565	519.676	12,303	(53.324)	(1,262)
III - Despesas Total	354.730	8,398	422.689	10,007	67.959	1,609
IV - Despesas Primárias (II)	338.620	8,017	405.559	9,601	66.939	1,585
V - Resultado Primário (I - II)	234.380	5,549	114.117	2,702	(120.263)	(2,847)
VI - Resultado Nominal	(58.800)	(1,392)	(20.202)	(0,478)	38.598	0,914
VII - Dívida Pública Consolidada	(45.777)	(1,084)	41.437	0,981	87.214	2,065
VIII - Dívida Consolidada Líquida	(144.193)	(3,414)	(116.225)	(2,752)	27.968	0,662

Fonte: SEPF / SO
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013)

Boa Vista, 19 de julho de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2014

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) **R$ Em Mil**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	465.207	551.336	18,51	581.659	5,50	616.559	6,00	650.470	5,50	687.546	5,70
Receitas Primárias (I)	451.441	519.676	15,12	548.258	5,50	581.154	6,00	613.117	5,50	648.065	5,70
Despesas Total	379.808	422.689	11,29	445.937	5,50	472.693	6,00	498.691	5,50	527.117	5,70
Despesas Primárias (II)	354.754	405.559	14,32	427.865	5,50	453.537	6,00	478.482	5,50	505.755	5,70
Resultado Primário (I - II)	**96.687**	**114.117**	**18,03**	**120.393**	**5,50**	**127.617**	**6,00**	**134.636**	**5,50**	**142.310**	**5,70**
Resultado Nominal	(24.433)	(20.202)	(17,32)	(21.313)	5,50	(22.592)	6,00	(23.834)	5,50	(25.193)	5,70
Dívida Pública Consolidada	39.975	41.437	3,66	43.716	5,50	46.339	6,00	48.888	5,50	51.674	5,70
Dívida Consolidada Líquida	(139.955)	(116.225)	(16,96)	(122.618)	5,50	(129.975)	6,00	(137.124)	5,50	(144.940)	5,70

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	486.141	576.146	18,51	581.659	1	590.008	1	595.654	1	602.494	1
Receitas Primárias (I)	471.756	543.062	15,12	548.258	1	556.128	1	561.450	1	567.897	1
Despesas Total	396.899	441.710	11,29	445.937	1	452.338	1	456.667	1	461.911	1
Despesas Primárias (II)	370.718	423.810	14,32	427.865	1	434.007	1	438.160	1	443.192	1
Resultado Primário (I - II)	101.038	119.252	18,03	120.393	1	122.121	1	123.290	1	124.706	1
Resultado Nominal	(25.532)	(21.111)	(17,32)	(21.313)	1	(21.619)	1	(21.826)	1	(22.077)	1
Dívida Pública Consolidada	41.774	43.302	3,66	43.716	1	44.344	1	44.768	1	45.282	1
Dívida Consolidada Líquida	(146.253)	(121.456)	(16,96)	(122.618)	1	(124.378)	1	(125.568)	1	(127.010)	1

Fonte: SEPF/SPO - Relatórios

Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013).

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2013	2014	2015	2016
PIB real (crescimento % anual)	5,5	6,0	5,5	5,7
Taxa Câmbio (R$/US$ - média)	1,84	1,87	1,88	1,84

IPCA % a.a. acumulado	4,5	4,5	4,5	4,5
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	4.842.000	4.467.000	3.594.000	4.676.000

Fonte: Lei n.º 12.708, de agosto de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 da União e Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento de Roraima Produto Interno Bruto Estadual e Municipal - 8ª edição.

Boa Vista, 19 de julho de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
2014

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	496.916	100,0%	495.916	100%	361.278	100%
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	0	0	0	0	0	0
TOTAL	**496.916**	**100%**	**495.916**	**100%**	**361.278**	**100%**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2012**	**%**	**2011**	**%**	**2010**	**%**
Patrimônio	103.315	100%	103.302	100%	77.374	100%
Reservas	0	0	0	0	0	0
Lucros ou Prejuízos Acumulado	0	0	0	0	0	0
TOTAL	**103.315**	**100%**	**103.302**	**100%**	**77.374**	**100%**

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Contabilidade / Saldos / Sistema Patrimonial, 20/03/2013 as 15:20
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013).

Boa Vista, 19 de julho de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2014

AMF – Demonstrativo 5(LRF, art.4°, § 2°, inciso III) **R$ MIL**

RECEITAS REALIZADASo	2012	2011	2010
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	370.311,66	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	370.311,66	-

DESPESAS EXECUTADASo	2012	2011	2010
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-

Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (III) = (I - II)	**-**	**-**	**-**

Fonte: Sistema Gestor PMBV / RREO / Demonstrativo da Rec. De Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos
Portaria STN nº 637, de 18/102012 (Válido para o exercício 2013).

Boa Vista, 19 de julho de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2014

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS	2010	2011	2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(exceto Intra-Orçamentárias) (I)	**15.723**	**20.731**	**32.977**
RECEITAS CORRENTES	**15.723**	**20.731**	**32.977**
Receita de Contribuições dos Segurados	7.881	9.277	8.809
Pessoal Civil	7.881	9.277	8.809
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	7.802	11.320	24.016
Receita de valores mobiliários	7.802	11.320	24.016
Receita de Serviços			
Outras receitas Correntes	40	133	152
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Outras Receitas Correntes	40	133	152
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (Intra-Orçamentárias) (II)	**13.656**	**10.893**	**19.330**
RECEITAS CORRENTES	13.656	10.893	19.330
Outras receitas de contribuição	13.656	10.893	19.330
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	**29.380**	**31.624**	**52.306**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2010	2011	2012
DESPESA PREV. (Exceto intra orçamentária) (IV)	**5.410**	**5.706**	**7.491**
ADMINISTRAÇÃO	**5.410**	**5.706**	**918**
Despesas Correntes	589	650	863
Despesas de Capital		46	55
PREVIDÊNCIA	**4.821**	**5.001**	**6.573**
Pessoal Civil	4.818	5.001	6.573
Pessoal Militar			
Outros benefícios previdenciários	3	10	
DESPESA PREV. (Intra orçamentária) (V)			**106**
ADMINISTRAÇÃO			**106**
Despesas Correntes			106
PREVIDÊNCIA			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	**5.410**	**5.706**	**7.597**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	**23.969**	**25.918**	**44.709**

APORTE DE RECURSOS PARA O RPPS	2010	2011	2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Isulficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuárial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**11.140.042**	**10.176.512**	**10.093.250**
BENS E DIREITOS DO RPPS	**-**	**-**	**-**

Fonte: RREO - DOM Nº 3165 , de 13 de Abril de 2012 e DOM Nº 3375, de 21 de Fevereiro de 2013 / Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Serv. Públicos.
Portaria STN nº 637, de 18/10/ 2012 (Válido para o exercício 2013).

Boa Vista, 19 de julho de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2014

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V) **R$ Em Mil**

TRIBUTO	MODALIDADES	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2014	2015	2016	
TOTAL			-	-	-	-

Fonte: SEPF / SPO
Portaria STN nº 637, de 18/10/2012(Válido para o exercício 2013).

Boa Vista, 19 de julho de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2014

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) **R$ Em Mil**

EVENTO	VALOR PREVISTO 2013
Aumento Permanente da Receita	**34.900**
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	-
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	**23.272**
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	11.628
Redução Permanente de Despesa (II)	26.756
Margem Bruta (III) = (I + II)	38.384
Saldo Utilizado da Margam Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expanção de DOCC (V) = (III - IV)	**38.384**

FONTE: Sistema Gestor PMBV

Portaria STN nº 637, de 18/10/2012 (Válido para o exercício 2013).

Boa Vista, 19 de julho de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2014

AMF - Demonstrativo 10 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") **R$ 1,00**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2013	28.314.345,97	9.847.001,01	18.467.344,96	144.318.843,20
2014	30.459.748,65	10.500.747,42	19.959.001,23	164.277.844,43
2015	32.700.349,49	11.157.506,51	21.542.842,98	185.820.687,41
2016	34.964.361,33	12.101.134,93	22.863.226,40	208.683.913,81
2017	35.984.965,64	13.066.310,80	22.918.654,84	231.602.568,65
2018	37.046.592,22	13.941.509,20	23.105.083,02	254.707.651,67
2019	38.106.367,24	14.815.968,34	23.290.398,90	277.998.050,57
2020	39.013.283,13	16.052.599,24	22.960.683,89	300.958.734,47
2021	39.726.852,62	17.597.190,26	22.129.662,36	323.088.396,83
2022	40.639.922,67	18.746.418,16	21.893.504,51	344.981.901,34
2023	41.575.471,75	19.652.237,05	21.923.234,70	366.905.136,04
2024	42.479.770,90	20.603.745,29	21.876.025,61	388.781.161,65
2025	43.395.122,08	21.537.010,09	21.858.111,99	410.639.273,63
2026	43.950.826,40	23.515.820,34	20.435.006,06	431.074.279,69
2027	44.476.998,95	25.425.551,58	19.051.447,37	450.125.727,06
2028	45.113.224,72	26.668.980,19	18.444.244,53	468.569.971,59
2029	45.554.703,73	28.393.810,31	17.160.893,42	485.730.865,01
2030	45.639.486,15	31.052.401,52	14.587.084,63	500.317.949,64
2031	45.560.200,07	33.748.975,82	11.811.224,25	512.129.173,89
2032	45.649.500,09	35.360.694,40	10.288.805,69	522.417.979,58
2033	45.595.814,51	37.128.546,55	8.467.267,96	530.885.247,54
2034	45.588.772,26	38.403.387,75	7.185.384,51	538.070.632,05
2035	45.430.384,53	39.902.807,22	5.527.577,31	543.598.209,36
2036	45.271.631,63	41.069.572,70	4.202.058,93	547.800.268,29
2037	45.142.049,12	41.826.270,37	3.315.778,75	551.116.047,04
2038	44.960.680,99	42.556.440,11	2.404.240,88	553.520.287,92
2039	44.740.624,20	43.186.481,22	1.554.142,98	555.074.430,90
2040	44.539.273,95	43.557.052,98	982.220,97	556.056.651,87
2041	34.434.450,80	43.871.470,84	-9.437.020,04	546.619.631,83
2042	33.661.929,84	43.824.096,75	-10.162.166,91	536.457.464,92
2043	32.890.505,72	43.570.916,46	-10.680.410,74	525.777.054,18
2044	32.099.138,09	43.224.128,38	-11.124.990,29	514.652.063,89
2045	31.312.902,94	42.714.610,33	-11.401.707,39	503.250.356,50
2046	30.511.174,55	42.171.252,62	-11.660.078,07	491.590.278,43
2047	29.745.032,12	41.356.719,37	-11.611.687,25	479.978.591,18
2048	29.019.394,41	40.347.002,23	-11.327.607,82	468.650.983,36

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2049	28.303.601,60	39.314.937,02	-11.011.335,42	457.639.647,94
2050	27.615.466,31	38.201.558,31	-10.586.092,00	447.053.555,94
2051	26.969.067,73	36.977.839,28	-10.008.771,55	437.044.784,39
2052	26.359.849,33	35.699.550,37	-9.339.701,04	427.705.083,35
2053	25.792.874,66	34.369.950,59	-8.577.075,93	419.128.007,42
2054	25.271.626,84	32.998.968,56	-7.727.341,72	411.400.665,70
2055	24.801.367,61	31.590.842,68	-6.789.475,07	404.611.190,63
2056	24.387.436,78	30.153.079,58	-5.765.642,80	398.845.547,83
2057	24.034.945,40	28.686.901,86	-4.651.956,46	394.193.591,37
2058	23.749.316,49	27.198.045,45	-3.448.728,96	390.744.862,41
2059	23.535.991,70	25.695.794,91	-2.159.803,21	388.585.059,20
2060	23.400.117,03	24.186.144,16	-786.027,13	387.799.032,07
2061	23.346.759,14	22.674.735,38	672.023,76	388.471.055,83
2062	23.381.065,18	21.170.200,09	2.210.865,09	390.681.920,92
2063	23.507.883,15	19.679.498,29	3.828.384,86	394.510.305,78
2064	23.731.949,15	18.212.654,22	5.519.294,93	400.029.600,71
2065	24.057.675,26	16.773.364,01	7.284.311,25	407.313.911,96
2066	24.489.565,49	15.370.530,78	9.119.034,71	416.432.946,67
2067	25.031.768,88	14.011.325,05	11.020.443,83	427.453.390,50
2068	25.688.321,48	12.700.604,36	12.987.717,12	440.441.107,62
2069	26.463.214,23	11.444.838,95	15.018.375,28	455.459.482,90
2070	27.360.229,04	10.250.643,65	17.109.585,39	472.569.068,29
2071	28.382.957,48	9.119.652,74	19.263.304,74	491.832.373,03
2072	29.535.247,94	8.055.036,97	21.480.210,97	513.312.584,00
2073	30.820.805,93	7.060.383,22	23.760.422,71	537.073.006,71
2074	32.243.456,80	6.137.702,90	26.105.753,90	563.178.760,61
2075	33.807.150,65	5.290.585,14	28.516.565,51	591.695.326,12
2076	35.515.700,34	4.517.824,79	30.997.875,55	622.693.201,67
2077	37.373.423,73	3.819.695,54	33.553.728,19	656.246.929,86
2078	39.384.753,30	3.196.351,05	36.188.402,25	692.435.332,11
2079	41.554.377,93	2.644.674,24	38.909.703,69	731.345.035,80
2080	43.887.515,65	2.162.454,16	41.725.061,49	773.070.097,29
2081	46.389.778,59	1.746.827,20	44.642.951,39	817.713.048,68
2082	49.067.300,53	1.393.101,92	47.674.198,61	865.387.247,29
2083	51.926.863,32	1.096.640,44	50.830.222,88	916.217.470,17
2084	54.975.935,44	852.362,57	54.123.572,87	970.341.043,04
2085	58.222.739,33	654.775,62	57.567.963,71	1.027.909.006,75
2086	61.676.321,51	498.231,32	61.178.090,19	1.089.087.096,94
2087	65.346.613,07	376.743,31	64.969.869,76	1.154.056.966,70

***Fonte** : Ministério da Previdência Social - MPS*

Boa Vista, 19 de julho de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1295/P, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Rosiane Patrícia Maciel Barbosa, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 30 de agosto de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1296/P, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Erinei das Graças Galvão, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Superintendente de Apoio Operacional aos Programas Sociais, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 30 de agosto de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1297/P, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Flamis de Souza Campos, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Gerente, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 30 de agosto de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1298/P, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Erinei das Graças Galvão, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 30 de agosto de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1299/P, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Flamis de Souza Campos, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Superintendente de Apoio Operacional aos Programas Sociais, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 30 de agosto de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1300/P, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012 e combinado com o inciso III, § 1º do art. 8º da Lei Municipal nº 426, de 30 de junho de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente o senhor Salvador Perrone Macêdo, membro suplente, para responder pelo cargo de Nível de Assessoramento, símbolo AS – 7, de membro titular, ambos do Conselho Tutelar do Município de Boa Vista, cumulativamente com o cargo de Assistente 1, do Gabinete da Prefeita, no período de 04.06.13 a 03.07.13.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 04 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 02 de setembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1301/P, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012 e combinado com o inciso III, § 1º do art. 8º da Lei Municipal nº 426, de 30 de junho de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente o senhor Salvador Perrone Macêdo, membro suplente, para responder pelo cargo de Nível de Assessoramento, símbolo AS – 7, de membro titular, ambos do Conselho Tutelar do Município de Boa Vista, cumulativamente com o cargo de Assistente 1, do Gabinete da Prefeita, no período de 04.07.13 a 03.08.13.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 04 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 02 de setembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1302/P, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012 e combinado com o inciso III, § 1º do art. 8º da Lei Municipal nº 426, de 30 de junho de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente o senhor Salvador Perrone Macêdo, membro suplente, para responder pelo cargo de Nível de Assessoramento, símbolo AS – 7, de membro titular, ambos do Conselho Tutelar do Município de Boa Vista, cumulativamente com o cargo de Assistente 1, do Gabinete da Prefeita, no período de 05.08.13 a 04.09.13.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 05 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 02 de setembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1303/P, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Natália de Castro Selvero, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 31 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 02 de setembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1304/P, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Elza Mesquita Loureiro, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 03 de setembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1305/P, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Alcimaia Mafra Nascimento, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 03 de setembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1306/P, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Bruna Fernanda Menezes Rezende Altoé, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 03 de setembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1307/P, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgâ-

nica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012 e combinado com o inciso III, § 1º do art. 8º da Lei Municipal nº 426, de 30 de junho de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente o senhor Salvador Perrone Macêdo, membro suplente, para responder pelo cargo de Nível de Assessoramento, símbolo AS – 7, de membro titular, ambos do Conselho Tutelar do Município de Boa Vista, cumulativamente com o cargo de Assistente 1, do Gabinete da Prefeita, no período de 05.09.13 a 04.10.13.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 05 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 03 de setembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1308/P, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Thiago Câmara da Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assessor de Imprensa 3, da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 03 de setembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1309/P, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Vanda Maria Menezes da Cruz, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-3, de Agente Público Municipal 1, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 04 de setembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1310/P, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente o senhor Leandro Toledo da Silveira, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Diretor do Departamento de Educação Ambiental, cumulativamente com o cargo de Chefe da Divisão de Educação Ambiental, ambos da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, no período de 26.08.2013 a 17.09.2013.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 26 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 05 de setembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1311/P, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, II e IV, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 88 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, e Resolução TSE nº 23-255, de 29 de abril de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogada a cessão da seguinte servidora, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma abaixo indicada:

Nome: Maria Antonia de Carvalho Lima
Cargo: Técnico Municipal F-01
Matrícula: 25185
Órgão cessionário: Tribunal Regional Eleitoral de Roraima-TRE/RR
Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 003, art. 88, II
Responsabilidade do ônus: Órgão Cedente
Processo número: 1135/2013-SMAG.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 16 de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 05 de setembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1312/P, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, combinado com o Estatuto da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente o senhor Daniel Soares Lima, para responder pelo cargo em comissão de Presidente, da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no período de 02.09.13 a 07.09.13.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 05 de setembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1313/P, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Isabelle Cruz Duarte, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Assessor Parlamentar, do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 05 de setembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1314/P, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Aluízio Caldas e Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-3, de Assessor 3, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 16 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 05 de setembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1315/P, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada interinamente a senhora Renata Karyne Freitas Caetano, para responder pelo cargo em comissão de Diretora Executiva, do Fundo Municipal de Assistência Social, cumulativamente com o cargo de Gerente, da Secretaria Municipal de Gestão Social, no período de 27.08.13 a 30.08.13.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 27 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 05 de setembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1316/P, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Tatiane Santos da Silva, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Gerente, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 05 de setembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1317/P, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Jucilene Aquino da Silva, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-6, de Vice-Diretor de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 28 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 05 de setembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1318/P, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Cleodon Marques de Farias, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 19 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 05 de setembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1319/P, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Cleodon Marques de Farias, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Diretor do Departamento de Serviços Essenciais, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 19 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 05 de setembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1320/P, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Helthon Thomazelli Piza, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 19 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 05 de setembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1321/P, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Natália Cristina Rocha Arruda, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-8, de Agente Público Municipal 3, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 05 de setembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1322/P, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Natália Cristina Rocha Arruda, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 05 de setembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1323/P, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Paulo Roberto Ribeiro de Sousa, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 05 de setembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 388/P DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do senhor Marcelo de Lima Lopes, Secretário Municipal de Saúde, a cidade de Brasília-DF, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, junto ao Ministério da Saúde, no período de 05.09.2013 a 07.09.2013.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 04 de setembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 389/P, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janei-

ro de 2012,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora Maria Tereza Lopes Souza, Agente Municipal F-02, especialidade: Auxiliar Administrativo, matrícula nº 02102, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 4º (quarto) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 01.06.07 a 31.05.12, a ser usufruída no período de 09.09.13 a 09.12.13, conforme o Processo nº 1802/2013/SMAG.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 05 de setembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 390/P, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora Teresa Maria de Oliveira Santos, Auxiliar Municipal A-01, especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 25504, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 03.05.05 a 02.05.10, a ser usufruída no período de 01.10.13 a 01.01.14, conforme o Processo nº 1555/2013/SMAG.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 05 de setembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 391/P, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 85, § 2º , da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor Fanor Alves dos Reis, Analista Municipal M-09, especialidade: Analista em Comunicação Social, matrícula nº 01881, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 4º (quarto) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 05.01.04 a 04.01.09, a ser usufruída no período de 04.08.13 a 04.10.13, referente à primeira etapa, conforme o Processo nº 1810/2013-SMAG.

Art.2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 04 de agosto 2013, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 05 de setembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 392/P, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 86, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Jose Luiz Barbosa Trindade, Técnico Municipal F-01, especialidade: Técnico em Laboratório, matrícula nº 26108, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo prazo de 06 (seis) meses, no período de 03.10.13 a 03.04.14, sem ônus para este município, conforme o Processo nº 1722/2013-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 05 de setembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 393/P, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor Camilo Araújo de Melo, Guarda Municipal D-10, especialidade: Subinspetor, matrícula nº 01359, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 2º (segundo) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 10.07.95 a 09.07.06, a ser usufruída no período de 01.10.13 a 01.01.14, conforme o Processo nº 1641/2013/SMAG.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 05 de setembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 394/P, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições le-

gais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor José Ernesto da Costa, Guarda Municipal B-07, especialidade: Guarda Municipal de 2ª Classe, matrícula nº 14727, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 2º (segundo) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 01.08.01 a 31.08.06, a ser usufruída no período de 01.10.13 a 01.01.14, conforme o Processo nº 809/2013/SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 05 de setembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 395/P, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora Maria Aubélia Pereira, Técnico Municipal H-04, especialidade: Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 01594, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 4º (quarto) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 01.03.04 a 31.03.09, a ser usufruída no período de 01.10.13 a 01.01.14, conforme o Processo nº 1369/2013/SMAG.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 05 de setembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 396/P, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora Wilma Cleide Mateus de Lira, Técnico Municipal F-01, especialidade: Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 25268, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 02.05.05 a 01.10.13, a ser usufruída no período de 01.10.13 a 01.01.14, conforme o Processo nº 1848/2013/SMAG.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 05 de setembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 397/P, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Erizoni da Silva Araújo, Agente Municipal F-04, especialidade: Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01773, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 4º (quarto) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 09.05.04 a 08.05.09, a ser usufruída no período de 02.10.13 a 02.01.14, conforme o Processo nº 1729/2013/SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 05 de setembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 398/P, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Ednalva Castelo de Souza Nascimento, Técnico Municipal H-05, especialidade: Técnico em Contabilidade, matrícula nº 01178, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 4º (quarto) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 06.01.03 a 05.01.08, a ser usufruída no período de 01.10.13 a 01.01.14, conforme o Processo nº 1554/2013/SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 05 de setembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 399/P, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora Maria da Cruz Pereira Leal, Técnico Municipal F-01, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula nº 25199, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 02.05.05 a 01.05.10, a ser usufruída no período de 01.10.13 a 01.01.14, conforme o Processo nº 1550/2013/SMAG.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 05 de setembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 400/P, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 86, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Ginacélia da Silva Noronha Nogueira, Professor de Nível Superior III-02, matrícula nº 27288, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no período de 02.10.13 a 01.10.15, sem ônus para este município, conforme o Processo nº 1689/2013-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 05 de setembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 401/P, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 86, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Maria Valdenira Bezerra Magalhães, Técnico Municipal F-01, especialidade: Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 25295, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo prazo de 16 (dezesseis) meses, no período de 04.10.13 a 03.02.15, sem ônus para este município, conforme o Processo nº 1681/2013-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 05 de setembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 402/P, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 86, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Heloisa Cassiano Eugênio, Técnico Municipal F-01, especialidade: Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 25239, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, no período de 01.10.13 a 30.09.16, sem ônus para este município, conforme o Processo nº 1553/2013-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 05 de setembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 403/P, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 86, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Hellen de Almeida Batista Rocha, Técnico Municipal F-01, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula nº 27624, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 02.10.13 a 01.10.14, sem ônus para este município, conforme o Processo nº 1656/2013-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 05 de setembro de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 221/E, DE 11 DE JULHO DE 2013.

Fica republicado por incorreção da numeração o Decreto nº 221/E, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre o enquadramento funcional dos servidores da área de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, publicado na edição do Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 3.471, que circulou no dia 15 de julho de 2013, segundo a redação a seguir:

"DECRETO Nº 121/E, DE 11 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE PREVISTA NA LEI Nº 1.505, DE 05 DE JULHO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 62, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.505, de 05 de Julho de 2013, que alterou o Art. 26 e Art. 39 e incluiu o Art. 28-A na Lei nº 1.406, de 09, de Abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores da Área da Saúde do Município de Boa Vista;

DECRETA:

Art. 1º As regras para o recebimento das Gratificações por Produtividade, bem como as escalas de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, serão publicadas através de Portarias, ficando assegurado ao Secretário Municipal de Saúde poderes para tais atos.

Parágrafo Único. Nenhum servidor temporário ou estatutário fará jus a Gratificação por Produtividade sem a prévia publicação de portaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 11 de julho de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

Onde se lê: "DECRETO Nº 121/E, DE 11 DE JULHO DE 2013.

Leia-se: DECRETO Nº 221/E, DE 11 DE JULHO DE 2013

Boa Vista, 30 de agosto de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 222/E, DE 11 DE JULHO DE 2013.

Fica republicado por incorreção da numeração o Decreto nº 222/E, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre o enquadramento funcional dos servidores da área de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, publicado na edição do Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 3.471, que circulou no dia 15 de julho de 2013, segundo a redação a seguir:

"DECRETO Nº 122/E, DE 11 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.406, de 09 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores da área da saúde da Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com a Comissão de Avaliação, Promoção e Enquadramento, nomeada através da Portaria nº 109/2012/GAB/SMSA de 07 de maio de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Enquadramento Funcional dos Servidores da Saúde em cumprimento ao Título V, Capítulo I, da Lei Municipal nº 1.406, conforme relação nominal anexa.

Art. 2º As despesas decorrentes ao enquadramento funcional dos servidores correrão à conta do orçamento anual em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 11 de julho de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista"

Onde se lê: "DECRETO Nº 122/E, DE 11 DE JULHO DE 2013.

Leia-se: DECRETO Nº 222/E, DE 11 DE JULHO DE 2013

Boa Vista, 30 de agosto de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 074/2013
Processo 053/2013-SMOU

Objeto: Aquisição de intercambiador de calor para fluido térmico.
Entrega das Propostas: a partir de 09/09/2013 às 08h na CPL/PREGÃO.
Abertura das Propostas: 19/09/2013 às 14h30min (Horário Local) no local supracitado.
Início da Disputa: 19/09/2013 às 15h00 (Horário Local) no local supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 – Palácio 09 de Julho – Anexo I São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 08h às 12h e 14h às 18h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico.

Felipe de Souza Menezes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 073/2013
Processo 054/2013-SMOU

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de feramental para atender os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, na frota de propriedade da Prefeitura municipal de Boa Vista - RR.
Entrega das Propostas: a partir de 09/09/2013 às 08h na CPL/PREGÃO.
Abertura das Propostas: 19/09/2013 às 08h30min (Horário Local) no local supracitado.
Início da Disputa: 19/09/2013 às 9h00 (Horário Local) no local supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 – Palácio 09 de Julho – Anexo I São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 08h às 12h e 14h às 18h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico.

Felipe de Souza Menezes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 050/2013 Registro de Preços
Processo 2112/2013-SMAG

Objeto: Formação de sistema de registro de preços com vistas à aquisição de material de consumo para atender as secretarias, exceto SMSA, SMEC e SEMGES.

Entrega das Propostas: a partir de 09/09/2013 às 9h no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 19/09/2013 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 19/09/2013 às 10h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 – Palácio 09 de Julho – Anexo I – São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 08h às 12h e 14h às 18h, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento.

Elton de Azevedo Salvador
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 051/2013
Processo 0126/2013-SMEC

Objeto: Aquisição de livros didáticos de redação e gramática, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Entrega das Propostas: a partir de 09/09/2013 às 9h no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 19/09/2013 às 11h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 19/09/2013 às 11h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 – Palácio 09 de Julho – Anexo I – São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 08h às 12h e 14h às 18h, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento.

Elton de Azevedo Salvador
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 040/2013
Processo 0120/2013-SMEC

Homologo o Processo Licitatório nº 0120/2013-SMEC Pregão Eletrônico nº 040/2013, tendo como objeto a aquisição de material de higiene para atender a demanda dos alunos de educação especial matriculados na rede municipal de ensino, cuja adjudicação do lote I foi a favor da empresa T. GOMES DE OLIVEIRA - ME, pelo valor total de 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 067/2013 – PGM

O Município de Boa Vista-RR, através da Procuradora Geral do Município - PGM torna público para conhecimento dos interessados que o processo em epígrafe, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de seleção, encaminhamento, emissão de Termos de Compromisso, supervisão e acompanhamento de estagiários de nível superior, efetivamente contratados, para a promoção de estágio supervisionado na Procuradoria Geral do Município, bem como na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas- PGM / SMAG, foi REVOGADO pela autoridade competente, consoante disposto nos termos do caput art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A decisão na íntegra se encontra nos autos do Processo supra-referenciado.

Marcela Medeiros Queiroz Franco
Procuradora Geral do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 013/2013 - SEMUC
MODALIDADE: CONVITE Nº 021/2013
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo, para atender a Secretaria Municipal de Comunicação Social.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público que após abertura e analise da proposta de preços referente ao Convite em epigrafe à comissão resolveu classificar a proposta, tipo menor preço Global, da empresa COMERCIAL PINHEIROS LTDA por atender as exigências da Carta Convite. Pelo exposto a Comissão recomenda à adjudicação a empresa COMERCIAL PINHEIROS LTDA, pelo valor total de R$ 14.590,80 (quatorze mil quinhentos e noventa reais e oitenta centavos). Abre-se o prazo de 02(dois) dias úteis para recurso conforme determina o art. 109 §6° da lei 8.666/93. A decisão, na integra, encontra-se acostada nos autos do processo nº 013/2013 - SEMUC a disposição dos interessados.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL/PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 041/13 - SMOU
MODALIDADE: CONVITE Nº 023/13
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, com transporte de materiais, a fim de atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que após abertura e análise da proposta referente a Carta Convite nº 023/2013 em epigrafe, resolveu classificar a proposta da empresa COMERCIAL PINHEIROS LTDA, por atender na íntegra as exigências do referido certame. Pelo exposto, recomenda a Classificação tipo menor preço por item, dos itens nº 01 à 14, à empresa COMERCIAL PINHEIROS LTDA, no valor total de R$ 72.147,00 (setenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais). A decisão, na integra, encontra-se acostada nos autos do processo nº 041/13 SMOU a disposição dos interessados.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 617/2013-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão

de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar o afastamento do senhor Rones Terminelis da Silva, Conselheiro Tutelar, em razão do seu deslocamento ao interior do Estado, para recondução de adolescente de acordo com determinação da Promotoria da Comarca de Pacaraima, no dia 21.06.13, com ônus para este município, conforme discriminado abaixo:

Nº de diárias	Valor da diária	Valor Bruto	INSS	IRRF	Valor Líquido
1/2	262,00	131,00	0,00	0,00	131,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 04 de Setembro de 2013.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 618/2013-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar o afastamento do senhor Neilson Silva de Alcantara Junior, Motorista, em razão do seu deslocamento ao interior do Estado, para transportar Conselheiro Tutelar para recondução de adolescente de acordo com determinação da Promotoria da Comarca de Pacaraima, no dia 21.06.13, com ônus para este município, conforme discriminado abaixo:

Nº de diárias	Valor da diária	Valor Bruto	INSS	IRRF	Valor Líquido
1/2	210,00	105,00	0,00	0,00	105,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 04 de Setembro de 2013.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 619/2013-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar o afastamento do senhor Jean Franco Campos Pinheiro, Conselheiro Tutelar, em razão do seu deslocamento ao interior do Município de Boa Vista, para realizar verificação escolar de uma adolescente na Escola Estadual Indígena Lino Augusto da Silva, no dia 17.06.13, com ônus para este município, conforme discriminado abaixo:

Nº de diárias	Valor da diária	Valor Bruto	INSS	IRRF	Valor Líquido
1/2	157,20	78,60	0,00	0,00	78,60

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 04 de Setembro de 2013.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 620/2013-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar o afastamento do senhor Valdiná Ribeiro da Silva, Motorista, em razão do seu deslocamento ao interior do Município de Boa Vista, para transportar Conselheiro para realizar verificação escolar de uma adolescente na Escola Estadual Indígena Lino Augusto da Silva, no dia 17.06.13, com ônus para este município, conforme discriminado abaixo:

Nº de diárias	Valor da diária	Valor Bruto	INSS	IRRF	Valor Líquido
1/2	126,00	63,00	0,00	0,00	63,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 04 de Setembro de 2013.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 621/2013-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar o afastamento do senhor Salvador Perrone Macêdo, Conselheiro Tutelar, em razão do seu deslocamento ao interior do Município de Boa Vista, para realizar procedimento na Penitenciária Agrícola do Monte Cristo, referente a uma adolescente, conforme denúncia, no dia 15.06.13, com ônus para este município, conforme discriminado abaixo:

Nº de diárias	Valor da diária	Valor Bruto	INSS	IRRF	Valor Líquido
1/2	157,20	78,60	0,00	0,00	78,60

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 04 de Setembro de 2013.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 622/2013-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar o afastamento do senhor Carlos Francisco Marinho Pereira, Motorista, em razão do seu deslocamento ao interior do Município de Boa Vista, para transportar Conselheiro para realizar procedimento na Penitenciária Agrícola do Monte Cristo, referente a uma adolescente, conforme denúncia, no dia 15.06.13, com ônus para este município, conforme discriminado abaixo:

Nº de diárias	Valor da diária	Valor Bruto	INSS	IRRF	Valor Líquido
1/2	126,00	63,00	0,00	0,00	63,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 04 de Setembro de 2013.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 623/2013-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar o afastamento do senhor Gabriel Luiz Rio Lima, Técnico Municipal, em razão do seu deslocamento ao interior do Estado, para realizar procedimento referente a uma adolescente que reside no município de Iracema, no dia 29.06.13, com ônus para este município, conforme discriminado abaixo:

Nº de diárias	Valor da diária	Valor Bruto	INSS	IRRF	Valor Líquido
1/2	210,00	105,00	0,00	0,00	105,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 04 de Setembro de 2013.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 624/2013-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar o afastamento do senhor Samuel Leão da Silva, Agente Público Municipal 1/SMEC, em razão do seu deslocamento ao interior do Município, para atendimento Pedagógico e Administrativo das Escolas da Rede Municipal localizadas nas Comunidades Indígenas e Regiões Rurais, no dia 20.06.13, com ônus para este município, conforme discriminado abaixo:

Nº de diárias	Valor da diária	Valor Bruto	INSS	IRRF	Valor Líquido
1	157,20	157,20	0,00	0,00	157,20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 04 de Setembro de 2013.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 625/2013-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar o afastamento da senhora Ângela Mávia Souza de Moura, Agente Público Municipal 1/SMEC, em razão do seu deslocamento ao interior do Município, para Capacitação de Ensino Estruturado da Educação Infantil nas Escolas da Rede Municipal nas Comunidades Indígenas, nos dias 30.07.13 e 31.07.13, com ônus para este município, conforme discriminado abaixo:

Nº de diárias	Valor da diária	Valor Bruto	INSS	IRRF	Valor Líquido
1	157,20	157,20	0,00	0,00	157,20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 04 de Setembro de 2013.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 626/2013-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar o afastamento da senhora Cristiana Vicente Nunes, Professora – Coordenadora de Ensino Estruturado, em razão do seu deslocamento ao interior do Município, para Capacitação de Ensino Estruturado da Educação Infantil nas Escolas da Rede Municipal nas Comunidades Indígenas, nos dias 30.07.13 e 31.07.13, com ônus para este município, conforme discriminado abaixo:

Nº de diárias	Valor da diária	Valor Bruto	INSS	IRRF	Valor Líquido
1	157,20	157,20	0,00	0,00	157,20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 04 de Setembro de 2013.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 627/2013-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar o afastamento da senhora Ilcia Pinheiro de Melo, Assessora, em razão do seu deslocamento ao interior do Município, para Capacitação de Ensino Estruturado da Educação Infantil nas Escolas da Rede Municipal nas Comunidades Indígenas, nos dias 30.07.13 e 31.07.13, com ônus para este município, conforme discriminado abaixo:

Nº de diárias	Valor da diária	Valor Bruto	INSS	IRRF	Valor Líquido
1	157,20	157,20	0,00	0,00	157,20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 04 de Setembro de 2013.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 628/2013-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar o afastamento do senhor José Socorro Ladislau Pereira, Agente Público Municipal 1/SMEC, em razão do seu deslocamento ao interior do Município, para Capacitação de Ensino Estruturado da Educação Infantil nas Escolas da Rede Municipal nas Comunidades Indígenas, nos dias 30.07.13 e 31.07.13, com ônus para este município, conforme discriminado abaixo:

Nº de diárias	Valor da diária	Valor Bruto	INSS	IRRF	Valor Líquido
1	157,20	157,20	0,00	0,00	157,20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 04 de Setembro de 2013.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 629/2013-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar o afastamento da senhora Renata Bezerra de Souza, Assessor 5/SMEC, em razão do seu deslocamento ao interior do Município, para Capacitação de Ensino Estruturado da Educação Infantil nas Escolas da Rede Municipal nas Comunidades Indígenas, nos dias 30.07.13 e 31.07.13, com ônus para este município, conforme discriminado abaixo:

Nº de diárias	Valor da diária	Valor Bruto	INSS	IRRF	Valor Líquido
1	157,20	157,20	0,00	0,00	157,20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 04 de Setembro de 2013.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 630/2013-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar o afastamento do senhor Oseas Alves da Silva, Motorista, em razão do seu deslocamento ao interior do Município, para conduzir o transporte da equipe de Capacitação de Ensino Estruturado da Educação Infantil nas Escolas da Rede Municipal nas Comunidades Indígenas, nos dias 30.07.13 e 31.07.13, com ônus para este município, conforme discriminado abaixo:

Nº de diárias	Valor da diária	Valor Bruto	INSS	IRRF	Valor Líquido
1	126,00	126,00	0,00	0,00	126,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 04 de Setembro de 2013.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 631/2013-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar o afastamento do senhor Paulo César da Silva Araujo, Superintendente de Gestão Educacional/SMEC, em razão do seu deslocamento ao interior do Município, para Capacitação de Ensino Estruturado da Educação Infantil nas Escolas da Rede Municipal nas Comunidades Indígenas, nos dias 30.07.13 e 31.07.13, com ônus para este município, conforme discriminado abaixo:

Nº de diárias	Valor da diária	Valor Bruto	INSS	IRRF	Valor Líquido
1	157,20	157,20	0,00	0,00	157,20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 04 de Setembro de 2013.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 632/2013-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias, ao servidor Beline Sabino da Silva, Agente Municipal, especialidade: Auxiliar Administrativo, matrícula nº 00145/PMBV, referente ao exercício de 2012, sustadas através da Portaria nº 474/2013-SMAG, de 29 de julho de 2013, publicada no DOM nº 3484, de 01 de agosto de 2013, a serem usufruídos no período de 04.09.13 a 13.09.13.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 04 de Setembro de 2013.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 633/2013-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria nº 549/2013-SMAG, de 22 de agosto de 2013, publicada no DOM nº 3501, de 26 de agosto de 2013, referente ao Processo nº 1110/2013-SMAG, o servidor Francisco Genival Pereira de Sousa, Técnico Municipal, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula 27872/PMBV, Presidente da comissão.

Art. 2º - Designar para substituí-lo, a servidora Núbia Kátia Araújo Ribeiro, Agente Municipal, especialidade: Auxiliar Administrativo, matrícula 01819/PMBV.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 05 de Setembro de 2013.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 634/2013-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o que dispõe o parágrafo único, do art. 138, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria nº 492/2013-SMAG, de 07 de agosto de 2013, publicada no DOM nº 3490, de 09 de agosto de 2013, referente ao Processo nº 1801/2013/SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 06 de Setembro de 2013.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 635/2013-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria nº 548/2013-SMAG, de 22 de agosto de 2013, publicada no DOM nº 3501, de 26 de agosto de 2013, referente ao Processo nº 74/2012/PGM/Vol.1, a servidora Karuliny Taveira Maia, Técnico Municipal, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula 27928/PMBV, membro da comissão.

Art. 2º - Designar para substituí-la, a servidora Rafaela Barros de Oliveira, Técnico Municipal, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula 27773/PMBV.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 06 de Setembro de 2013.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 636/2013-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria nº 551/2013-SMAG, de 22 de agosto de 2013, publicada no DOM nº 3501, de 26 de agosto de 2013, referente ao Processo nº 2736/2012/SMAG, a servidora Karuliny Taveira Maia, Técnico Municipal, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula 27928/PMBV, membro da comissão.

Art. 2º - Designar para substituí-la, a servidora Ra-

faela Barros de Oliveira, Técnico Municipal, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula 27773/PMBV.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 06 de Setembro de 2013.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 637/2013-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender 30 (trinta) dias de férias da servidora Maria Socorro de Souza Menezes, Agente Municipal, especialidade: Auxiliar Administrativo, matrícula nº 00650/PMBV, referente ao exercício de 2013, as quais seriam usufruídas no período de 10.09.13 a 09.10.13, a serem marcadas em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 06 de Setembro de 2013.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PRESSEM

PORTARIA Nº.52/2013 – PRESSEM

O Secretario Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 54, inciso XV, lei Municipal nº. 812/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ruberlandia Souza dos Santos, para acompanhar e fiscalizar a execução do processo nº.1398/2013 – SMAG vol. 1, referente à Contrato de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa com internet banda larga, a fim de atender as necessidades do Regime de Previdência Social dos Servidores do Município de Boa Vista – PRESSEM.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se, e.
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, Boa Vista-RR, 04 de setembro de 2013.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG e
Presidente do Conselho Municipal de Previdência – PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

ERRATA

Na edição do Diário Oficial do Município nº 3507, de 03 de setembro de 2013, no Edital nº 001/2013 (Processo Seletivo Simplificado), item 14. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS/CURRÍCULO PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, coluna 1. Titulação, última linha:

Onde se Lê: Total máximo de pontos para médicos clínico geral 40h;

Leia-se: Total máximo de pontos para médicos 40h.

Boa Vista – RR, 06 de setembro de 2013.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ERRATA

No Diário Oficial Nº. 3507, de 03 de Setembro de 2013 , páginas 16 e 17, foi publicada a Portaria Nº 192/2013 – SVS/SMSA/PMBV;

1 - Consoante ao que determina o Manual de Suprimento de Fundos Item 2.11 – Prazo de Aplicação e item 4; subitem 4.1.4 – da Utilização dos Recursos (do anexo);

2 – Da Indicação da Fonte de Recursos (do anexo);

Onde se lê: (...)

Anexo a Portaria Nº 192/2013 – SVS/SMSA/PMBV

Superintendência de Vigilância em Saúde	
Agente Suprido:	**ROMILDO AZEVEDO**
Cargo/Função:	***Agente Público Municipal, Especialidade: Motorista***
Finalidade:	***Cobertura de eventualidade, quando da necessidade de atendimento breve, não podendo aguardar a formalização de Processo Licitatório.***
Período de Utilização:	***30 (trinta) dias.***
Designação:	Ofício Nº. 4169/2013 – SVS/SMSA/PMBV, Portaria Nº. 192/2013 – SVS/SMSA/PMBV.

Bloco da Vigilância em Saúde			
Unidade	**0802**	Programa	**10 304 0120 2.093**
Elemento:	**3.3.90.30.00**	***Material de Consumo***	**R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)**
Elemento:	**3.3.90.39.00**	***Serv. Terc. P. Jurídica***	**R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais)**
Valor Total: **4.000,00 (Quatro Mil Reais)**			

Leia-se: (...)

Anexo a Portaria Nº 192/2013 – SVS/SMSA/PMBV

Superintendência de Vigilância em Saúde	
Agente Suprido:	**ROMILDO AZEVEDO**
Cargo/Função:	***Agente Público Municipal, Especialidade: Motorista***
Finalidade:	***Cobertura de eventualidade, quando da necessidade de atendimento breve, não podendo aguardar a formalização de Processo Licitatório.***
Período Máximo de Aplicação/Utilização:	***60 (sessenta) dias.***
Designação:	Ofício Nº. 4169/2013 – SVS/SMSA/PMBV, Portaria Nº. 192/2013 – SVS/SMSA/PMBV.

Bloco da Vigilância em Saúde			
Fonte de Recurso – SUS 024900			
Unidade	**0802**	Programa	**10 304 0120 2.093**
Elemento:	**3.3.90.30.00**	***Material de Consumo***	**R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)**
Elemento:	**3.3.90.39.00**	***Serv. Terc. P. Jurídica***	**R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais)**
Valor Total: **4.000,00 (Quatro Mil Reais)**			

Boa Vista, 04 de Setembro de 2013.

Marcelo de Lima Lopes
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

TERMO DE REVOGAÇÃO

Despacho de revogação de processo administrativo

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e,

CONSIDERANDO a única pessoa jurídica que se mostrou apta ao credenciamento, mas não apresentou documentação exigida pelo instrumento editalicio no prazo estipulado (balanço patrimonial);

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO o contido no Parecer da Procuradoria de Licitações e Contratos, de 21 de agosto de 2013;

RESOLVE

REVOGAR o processo Administrativo de nº 73/2013, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde, para atender ao componente Pré-Natal da rede Cegonha e,

DETERMINAR a sua baixa e posterior arquivamento.

Boa Vista-RR, 30 de Agosto de 2013

**Marcelo de Lima Lopes
Secretário Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 121/2013-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° Destituir o servidor: ADILSON JOSÉ LIMA BARROSO, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 14562, da Comissão Permanente de Disciplina junto a Corregedoria de Segurança, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, com sede no Município de Boa Vista.

Art. 2° Esta portaria tem efeito retroativo a 16 de agosto de 2013.

**Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Boa Vista, 29 de agosto de 2013.

**Gerson da Costa Moreno Júnior
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 126/2013-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

Considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Municipal Complementar 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Suspender por extrema necessidade do serviço, as férias dos servidores abaixo elencados, a serem usufruídas em data a ser definida posteriormente.

Matrícula	Servidor	Exercício	Período de Suspensão
26.227	Ally Daphne Freira de Paula	2012	01.09.2013 a 30.09.2013
26.230	Aquilis Herenio Monção	2012	01.09.2013 a 30.09.2013
27.014	Auristoni Vieira Bezerra	2012	01.09.2013 a 30.09.2013
26.983	Julio Sergio Gadelha Mendonça	2012	01.09.2013 a 30.09.2013
27.000	Samuel Pedreiro da Trindade	2012	01.09.2013 a 30.09.2013
26.195	Tercina Uchoa Martins	2012	01.09.2013 a 30.09.2013
25.052	Uebson Nobre Rodrigues	2012	01.09.2013 a 30.09.2013

Art. 2° Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do dia 01.09.2013.

**Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**

Boa Vista, 04 de setembro de 2013.

**Gerson da Costa Moreno Júnior
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº. 127/13-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ENERSON FEIJÓ FERREIRA, Coordenador De Administração Planejamento e Projetos, para fiscalizar a aquisição de 27 cavaletes do Processo nº 009/2013–SMST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Boa Vista, 04 de setembro de 2013.

**Gerson da Costa Moreno Júnior
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 128/2013-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º-Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de reformulação do R.U.G (Regulamento de Uniforme da Guarda Civil Municipal).

- **JADER FIGUEIRA DE ANDRADE - PRESIDENTE**
- **ELZIMAR DA SILVA ESBELL – 1º MEMBRO**
- **ANTONIO DEYDSON SOUZA CAMARA – 2º MEMBRO**
- **KARINA LOPES TAVARES – 3º MEMBRO**
- **HUMBERTO PEIXOTO DE MORAES JÚNIOR - 4º MEMBRO**
- **JOTAHERLLY BARROSO SANTOS – 5º MEMBRO**
- **JOÃO DE DEUS LIMA DA SILVA - SECRETÁRIO**

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Boa Vista, 04 de setembro de 2013.

Gerson da Costa Moreno Júnior
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 129/13-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores ENERSON FEIJÓ FERREIRA, Coordenador De Administração Planejamento e Projetos, LUIS RIOGI MIURA, Autoridade de Trânsito e OZEIAS PEREIRA DA SILVA, Superintendente Municipal do Trânsito, para fiscalizar a aquisição de motocicletas 0 km, ano 2013 e licenciadas no município de Boa Vista-RR a fim de atender a Superintendência de Trânsito do Processo nº 030/2013–SMST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 04 de setembro de 2013.

Gerson da Costa Moreno Júnior
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/GAB/PRESI. Nº. 255/2013

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora, Maria do Socorro Freitas Gomes – Chefe do Departamento de Gestão, Planejamento e Administração da EMHUR, como fiscal responsável pelo Processo nº 053/2013 / EMHUR – Locação de Máquina Copiadora da EMHUR.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 12 de agosto de 2013, revogada às disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique e cumpra-se.

Boa Vista-RR, em 05 de setembro de 2013.

Edgard Dias Magalhães
Diretor Presidente / EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/GAB/PRESI. Nº.256/2013

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora, Maria do Socorro Freitas Gomes – Chefe do Departamento de Gestão, Planejamento e Administração da EMHUR, como fiscal responsável pelo Processo nº 054/2013/EMHUR – Aquisição de Persianas da EMHUR.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 12 de agosto de 2013, revogada às disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique e cumpra-se.

Boa Vista-RR, em 05 de setembro de 2013.

Edgard Dias Magalhães
Diretor Presidente / EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/GAB/PRESI. Nº.257/2013

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora, Maria do Socorro Freitas Gomes – Chefe do Departamento de Gestão, Planejamento e Administração da EMHUR, como fiscal responsável pelo Processo nº 055/2013/EMHUR – Exames Médicos Ocupacionais da EMHUR.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 13 de agosto de 2013, revogada às disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique e cumpra-se.

Boa Vista-RR, em 05 de setembro de 2013.

Edgard Dias Magalhães
Diretor Presidente / EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/GAB/PRESI. Nº.258/2013

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora, Maria do Socorro Freitas Gomes – Chefe do Departamento de Gestão, Planejamento e Administração da EMHUR, como fiscal responsável pelo Processo nº 056/2013/EMHUR – Manutenção de Centrais de Ar da EMHUR.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 13 de agosto de 2013, revogada às disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique e cumpra-se.

Boa Vista-RR, em 05 de setembro de 2013.

Edgard Dias Magalhães
Diretor Presidente / EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/GAB/PRESI. Nº.259/2013

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor, Célio Lourenço Pereira – Chefe de Divisão de Áreas Institucionais e Fiscalização de Espaços Públicos Municipais da EMHUR, como fiscal responsável pelo Processo nº 052/2013/EMHUR – Placas Áreas Institucionais da EMHUR.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 05 de agosto de 2013, revogada às disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique e cumpra-se.

Boa Vista-RR, em 05 de setembro de 2013.

Edgard Dias Magalhães
Diretor Presidente / EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/GAB/PRESI. Nº.260/2013

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor, Célio Lourenço Pereira – Chefe de Divisão de Áreas Institucionais e Fiscalização de Espaços Públicos Municipais da EMHUR, como fiscal responsável pelo Processo nº 051/2013/EMHUR – Pernamancas – PI. Áreas Institucionais da EMHUR.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 05 de agosto de 2013, revogada às disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique e cumpra-se.

Boa Vista-RR, em 05 de setembro de 2013.

Edgard Dias Magalhães
Diretor Presidente / EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/GAB/PRESI. Nº.261/2013

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora, Andrea Andrade de Oliveira – Chefe de Divisão de Registro Imobiliário da EMHUR, como fiscal responsável pelo Processo nº 048/2013/ EMHUR – Cartório Deusdete Coelho da EMHUR.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 29 de julho de 2013, revogada às disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique e cumpra-se.

Boa Vista-RR, em 05 de setembro de 2013.

Edgard Dias Magalhães
Diretor Presidente / EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/GAB/PRESI. Nº.262/2013

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora, Andrea Andrade de Oliveira – Chefe de Divisão de Registro Imobiliário da EMHUR, como fiscal responsável pelo Processo nº 047/2013 / EMHUR – Registro de Imóveis da EMHUR.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 29 de julho de 2013, revogada às disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique e cumpra-se.

Boa Vista-RR, em 05 de setembro de 2013.

Edgard Dias Magalhães
Diretor Presidente / EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/GA/PRESI. Nº.263/2013

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor, Tiago Souza Teixeira – Chefe da Divisão de Instalação e Manutenção de Informática da EMHUR, como fiscal responsável pelo Processo nº 043/2013/EMHUR – Equipamento de Informática da EMHUR.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 17 de julho de 2013, revogada às disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique e cumpra-se.

Boa Vista-RR, em 05 de setembro de 2013.

Edgard Dias Magalhães
Diretor Presidente / EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/GAB/PRESI. Nº.264/2013

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora, Antônia Ivaneide de Araújo – Chefe da Divisão de Patrimônio, Serviços Gerais e Transportes da EMHUR, como fiscal responsável pelo Processo nº 042/2013/EMHUR – Material de Consumo da EMHUR.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 15 de julho de 2013, revogada às disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique e cumpra-se.

Boa Vista-RR, em 05 de setembro de 2013.

Edgard Dias Magalhães
Diretor Presidente / EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/GABPRESI. Nº.265/2013

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora, Antônia Ivaneide de Araújo – Chefe da Divisão de Patrimônio, Serviços Gerais e Transportes da EMHUR, como fiscal responsável pelo Processo nº 040/2013/EMHUR – Material Permanente da EMHUR.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 15 de julho de 2013, revogada às disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique e cumpra-se.

Boa Vista-RR, em 05 de setembro de 2013.

Edgard Dias Magalhães
Diretor Presidente / EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/GAB/PRESI. Nº.266/2013

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor, Tiago Souza Teixeira – Chefe da Divisão de Instalação e Manutenção de Informática da EMHUR, como fiscal responsável pelo Processo nº 036/2013/EMHUR – Recarga de Cartuchos da EMHUR.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 20 de junho de 2013, revogada às disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique e cumpra-se.

Boa Vista-RR, em 05 de setembro de 2013.

Edgard Dias Magalhães
Diretor Presidente / EMHUR

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 611/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar nula a Portaria nº 606/2013, de 02 de setembro de 2013, publicada no D.O.M. nº 3508, de 04 de setembro de 2013, que designou servidores para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 04 de setembro de 2013.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

Poder Legislativo

Presidente:
Leonardo Rodrigues Moreira
Primeiro Vice-Presidente:
Aline Maria de Menezes Rezende Chagas
Segundo Vice-Presidente:
Marcelo Rodrigues Batista
Primeiro Secretário:
Júlio Cezar Medeiros Lima
Segundo Secretário:
Mirian dos Reis Melo
Terceiro Secretário:
Sandro Denis de Souza Cruz

Abel Salvador Mesquita Júnior, Adelino Dias de Sousa Neto, Alcinira Magalhães Mota Freitas, Alexandre Moreira dos Santos, Antonio Adberto Resende Veras, Edvaldo Moura de Sousa, João Maria Cesar Balduino, José Flavio de Matos, Manoel Neves de Macedo, Masamy Eda, Mauricelio Fernandes de Melo, Mayara da Silva Ferreira, Paulo Carpejane Alves Ferreira, Paulo Bastos Linhares, Sandro Cavalcante França.